



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 8970 | 55 páginas
Curitiba, Terça-feira, 04 de Junho de 2013

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	46
Procuradoria Geral do Estado.....	26	Secretaria da Segurança Pública.....	47
Secretarias de Estado		Secretaria da Infraestrutura e Logística	48
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	26	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	49
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	34	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	50
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	36	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	50
Secretaria da Cultura.....	38	Secretaria de Turismo	51
Secretaria da Educação	38	Ministério Público do Estado do Paraná	51
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	43	Em Tempo.....	55



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado
Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefia de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Ramatis Fávero

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior

Secretário

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Carlos Jorge Haully
Clovis A. Rogge

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathiana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devechi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.582

Data 04 de junho de 2013.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Campina da Lagoa, com sede e foro no Município de Campina da Lagoa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Campina da Lagoa, com sede e foro no Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Dr. Batista
Deputado Estadual

50095/2013

Lei nº 17.583

Data 04 de junho de 2013.

Súmula: Reajusta, conforme especifica, o vencimento básico dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) na referência salarial inicial das tabelas do vencimento básico, com o consequente reflexo nos interníveis, de todos os ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, em observância ao disposto no inciso X, do art. 27, da Constituição Estadual e no art. 3º da Lei nº 16.175, de 10 de julho de 2009.

§ 1º A aplicação do percentual a que se refere o *caput* deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de maio de 2012 e abril de 2013.

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica aos inativos originários do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, inclusive aos proventos decorrentes de aposentadorias de servidores alcançados pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sem paridade assegurada.

§ 3º Ficam reajustados, no mesmo percentual, os proventos de aposentadoria e os benefícios dos geradores de pensão do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e no art. 2º da mesma Emenda, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º A concessão do reajuste nos percentuais fixados no artigo anterior e a implementação em folha de pagamento ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, ao comportamento da receita ao longo do exercício de 2013 e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As tabelas dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 17.208, de 2 de julho de 2012, passam a vigorar com os valores dos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná e pela Parana Previdência, nos casos que lhe couberem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2013.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Pargugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

50106/2013

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES

TABELA I GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
NÍVEL	Reajuste 6,49% Vigência 1º/05/2013
1	R\$ 1.577,62
2	R\$ 1.613,81
3	R\$ 1.651,64
4	R\$ 1.690,33
5	R\$ 1.729,92
6	R\$ 1.770,45
7	R\$ 1.811,93
8	R\$ 1.854,38
9	R\$ 1.897,82
10	R\$ 1.942,30
11	R\$ 1.987,76
12	R\$ 2.034,34
13	R\$ 2.082,03
14	R\$ 2.130,80
15	R\$ 2.180,71
16	R\$ 2.231,80
17	R\$ 2.284,10
18	R\$ 2.337,60
19	R\$ 2.392,34
20	R\$ 2.448,42
21	R\$ 2.505,77
22	R\$ 2.564,46

TABELA II GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO	
NÍVEL	Reajuste 6,49% Vigência 1º/05/2013
1	R\$ 2.603,79
2	R\$ 2.664,77
3	R\$ 2.727,24
4	R\$ 2.791,13
5	R\$ 2.856,52
6	R\$ 2.923,46
7	R\$ 2.991,97
8	R\$ 3.062,03
9	R\$ 3.133,79
10	R\$ 3.207,21
11	R\$ 3.282,37
12	R\$ 3.359,30
13	R\$ 3.437,98
14	R\$ 3.518,53
15	R\$ 3.600,96
16	R\$ 3.685,34
17	R\$ 3.771,68
18	R\$ 3.860,03
19	R\$ 3.950,49
20	R\$ 4.043,06
21	R\$ 4.137,79
22	R\$ 4.234,77

TABELA III GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
NÍVEL	Reajuste 6,49% Vigência 1º/05/2013
1	R\$ 4.965,79
2	R\$ 5.082,18
3	R\$ 5.201,22
4	R\$ 5.323,08
5	R\$ 5.447,83
6	R\$ 5.575,46
7	R\$ 5.706,07
8	R\$ 5.839,76
9	R\$ 5.976,62
10	R\$ 6.116,65
11	R\$ 6.259,96
12	R\$ 6.406,63
13	R\$ 6.556,75
14	R\$ 6.710,35
15	R\$ 6.867,57
16	R\$ 7.028,48
17	R\$ 7.193,15
18	R\$ 7.361,67
19	R\$ 7.534,18
20	R\$ 7.710,69
21	R\$ 7.891,39
22	R\$ 8.076,27

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Reajuste 6,49%

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
GF 1	30	R\$ 243,49
GF 2	30	R\$ 324,61
GF 3	30	R\$ 405,78

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Reajuste 6,49%

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
DAS-1	R\$ 696,35	R\$ 1.061,13
DAS-2	R\$ 614,61	R\$ 932,86
DAS-3	R\$ 572,81	R\$ 869,40
DAS-4	R\$ 489,78	R\$ 743,42
DAS-5	R\$ 447,99	R\$ 679,92
Assistente 1-C	R\$ 289,09	R\$ 169,88
Assistente 2-C	R\$ 266,99	R\$ 156,90
Assistente 3-C	R\$ 246,46	R\$ 144,85

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	CORRESPONDÊNCIA	Reajuste 6,49%
DAS-1	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR NÍVEL 22	R\$ 8.076,27
DAS-2	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 90% DO NÍVEL 22	R\$ 7.268,63
DAS-3	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 80% DO NÍVEL 22	R\$ 6.461,01
DAS-4	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 70% DO NÍVEL 22	R\$ 5.653,38
DAS-5	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 60% DO NÍVEL 22	R\$ 4.845,76
1-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO NÍVEL 22	R\$ 4.234,77
2-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 90% DO NÍVEL 22	R\$ 3.811,29
3-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 80% DO NÍVEL 22	R\$ 3.387,81

50107/2013

Lei nº 17.584

Data 04 de junho de 2013.

Súmula: Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dos proventos de aposentadoria dos serventuários do foro judicial e extrajudicial, a partir de 1º de maio de 2013, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná constantes no Anexo III, Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo VIII, Tabelas 1, 2, 3 e 4 e Anexo IX da Lei Estadual nº 16.748/2010 e alterações posteriores; no Anexo I, Tabelas 1 e 2 da Lei Estadual nº 17.532, de 09 de abril de 2013; e no Anexo II da Lei Estadual nº 17.207/2012 ficam reajustados no percentual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2013, de conformidade com o Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º Ficam reajustados, no mesmo percentual e a partir da mesma data constante no artigo 1º:

I - os valores dos encargos especiais constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei Estadual nº 17.250/2012 e das funções comissionadas constantes no Anexo I e III da Lei Estadual nº 17.474/2013, e no anexo I da Lei Estadual nº 17.257/2012, de conformidade com o Anexo IV desta Lei;

II - os valores correspondentes à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disposto nos artigos 22 e 24 da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010;

III - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 2º da mesma Emenda Constitucional, regulamentados pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

IV - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores pertencentes aos Quadros do Foro Judicial que permanecem regidos pela Lei Estadual nº 11.719, de 12 de maio de 1997, de conformidade com o Anexo V desta Lei;

V - os valores básicos dos proventos dos serventuários aposentados do foro extrajudicial previstos no Anexo I da Lei Estadual nº 15.048, de 5 de abril de 2006 e alterações posteriores, de conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustados no mesmo percentual e a partir da mesma data constante do art. 1º as gratificações de função de Chefe de Secretaria e Supervisor de Secretaria, dando-se nova redação aos incisos I e II do art. 6º da Lei Estadual nº 17.532, de 09 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. ...

I – Chefe de Secretaria, no valor de R\$ 1.597,35 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);

II – Supervisor de Secretaria, no valor de R\$ 532,45 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)."

Art. 4º A superveniência de lei específica modificativa das tabelas dos vencimentos dos cargos dos grupos ocupacionais Superior de Apoio Especializado (SAE) e Intermediário de Apoio Administrativo (IAD), do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cujo anteprojeto de lei é anterior ao desta Lei, autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça a aplicar o percentual de reajuste estabelecido no artigo 1º desta Lei sobre esses novos valores por Decreto.

Parágrafo único. A regra estabelecida neste artigo tem aplicabilidade limitada ao reajuste estabelecido nesta lei.

Art. 5º O reajuste de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), corresponde à reposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, em observância à data de revisão instituída no art. 5º da Lei Estadual nº 16.165, de 06 de julho de 2009, e em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 6º A implementação em folha de pagamento, do reajuste constante da presente Lei,

fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário, pelo orçamento do Fundo da Justiça ou pela PARANAPREVIDÊNCIA, quando couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Desembargador Clayton Camargo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

AJB/Prot. 12.003.623-8

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS - EM REAIS

ANEXO I

(Altera o Anexo III, Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo VIII, Tabelas 1, 2, 3 e 4 e Anexo IX da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010)

ANEXO III

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
ESP-1	6.794,17
ESP-2	6.998,00
ESP-3	7.207,95
ESP-4	7.424,18
ESP-5	7.646,91
ESP-6	7.876,31
ESP-7	8.112,61
ESP-8	8.355,99
ESP-9	8.606,67

TABELA 2

GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SAE-1	4.596,57
SAE-2	4.826,39
SAE-3	5.067,72
SAE-4	5.321,11
SAE-5	5.587,16
SAE-6	5.866,52
SAE-7	6.159,83
SAE-8	6.467,84
SAE-9	6.794,17

TABELA 3

GRUPO INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
IAD-1	4.113,38
IAD-2	4.319,06
IAD-3	4.535,01
IAD-4	4.761,76
IAD-5	4.999,85
IAD-6	5.249,85
IAD-7	5.512,34
IAD-8	5.787,96
IAD-9	6.077,36

TABELA 4

GRUPO BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
BAS-1	2.283,14
BAS-2	2.408,72
BAS-3	2.541,20
BAS-4	2.680,96
BAS-5	2.828,42
BAS-6	2.983,98
BAS-7	3.148,11
BAS-8	3.321,25
BAS-9	3.503,92

ANEXO VIII

Quadro de Pessoal de 1º Grau de JurisdiçãoParte SuplementarEnquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJR)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SEJ-1	5.721,88
SEJ-2	6.007,98
SEJ-3	6.308,37
SEJ-4	6.623,80
SEJ-5	6.954,98
SEJ-6	7.302,74
SEJ-7	7.667,86
SEJ-8	8.051,26
SEJ-9	8.453,82

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AES-1	5.249,85
AES-2	5.512,34
AES-3	5.787,96
AES-4	6.077,36
AES-5	6.381,22
AES-6	6.700,28
AES-7	7.035,30
AES-8	7.387,07
AES-9	7.756,42

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AUJ-1	4.113,38
AUJ-2	4.319,06
AUJ-3	4.535,02
AUJ-4	4.761,76
AUJ-5	4.999,85
AUJ-6	5.249,85
AUJ-7	5.512,34
AUJ-8	5.787,96
AUJ-9	6.077,36

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AOB-1	2.283,14
AOB-2	2.408,72
AOB-3	2.541,20
AOB-4	2.680,96
AOB-5	2.828,42
AOB-6	2.983,98
AOB-7	3.148,11

AOB-8	3.321,25
AOB-9	3.503,92

ANEXO IX

Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e AnexosEnquadramento e Tabela de Vencimento

NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
FRA-1	2.858,23
FRA-2	3.001,14
FRA-3	3.151,20
FRA-4	3.308,77
FRA-5	3.474,21
FRA-6	3.647,91
FRA-7	3.830,30
FRA-8	4.021,81
FRA-9	4.222,91

ANEXO II

(Altera o ANEXO I, Tabelas 1 e 2 da Lei Estadual nº 17.532, de 09 de abril de 2013)

Anexo I

Quadro de Pessoal de 1º Grau de JurisdiçãoParte PermanenteEnquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SUP-1	5.249,85
SUP-2	5.512,34
SUP-3	5.787,96
SUP-4	6.077,36
SUP-5	6.381,22
SUP-6	6.700,28
SUP-7	7.035,30
SUP-8	7.387,07
SUP-9	7.756,42

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
INT-1	4.113,41
INT-2	4.319,07
INT-3	4.535,05
INT-4	4.761,79
INT-5	4.999,87
INT-6	5.249,87
INT-7	5.512,39
INT-8	5.787,99
INT-9	6.077,37

ANEXO III

(Altera o Anexo II da Lei Estadual nº 17.207/2012)

Anexo II

CARGOS EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA 1

VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
SÍMBOLO	R\$
DAS-1	694,95
DAS-2	613,35
DAS-3	571,63
DAS-4	488,79
DAS-5	447,04

TABELA 2

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	R\$
1-C	288,52
2-C	266,45
3-C	245,95
4-C	227,19
5-C	213,56
6-C	200,73

ANEXO IV

Tabela 1

(Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei Estadual nº 17.250/2012)

Anexo

Encargos Especiais

Tabela 1

Gratificação de Encargos Especiais	Valor	Quantidade
Gabinete da Presidência	R\$ 1.967,20	20
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	R\$ 1.597,35	10
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	R\$ 1.597,35	10
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	R\$ 1.597,35	15
Gabinete do Corregedor da Justiça	R\$ 1.597,35	10
Gabinete do Secretário	R\$ 1.437,61	10

Encargos Especiais

Tabela 2

Cargos em Comissão de Livre Provisamento (LVP)

Simbologia	DAS-1	DAS-2	DAS-3	DAS-4	DAS-5	01-C	02-C	03-C
Valor dos Encargos Especiais	R\$ 10.327,00	R\$ 9.807,00	R\$ 9.308,00	R\$ 6.283,00	R\$ 5.256,00	R\$ 2.669,00	R\$ 2.603,00	R\$ 2.538,00

Tabela 2

(Altera o Anexo I e III da Lei Estadual nº 17.474/2013)

Anexo I

TABELA

FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe de Divisão	91	R\$ 2.156,42
Chefe de Seção	393	R\$ 700,70
Chefe de Serviço	408	R\$ 417,06
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	1	R\$ 6.065,87
Coordenador do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica	1	R\$ 6.065,87
Coordenador da Central de Precatórios	1	R\$ 6.065,87
Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral	1	R\$ 6.065,87
Supervisor do Centro de Educação Infantil	1	R\$ 4.482,54
Supervisor da Escola dos Servidores do Poder Judiciário	1	R\$ 4.482,54
Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal	1	R\$ 3.727,15
Supervisor do Centro de Transporte	1	R\$ 3.727,15
Supervisor do Centro de Digitalização	1	R\$ 3.727,15
Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania	1	R\$ 2.156,42
Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento	8	R\$ 2.156,42
Supervisor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	1	R\$ 2.156,42

Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	1	R\$ 2.156,42
Supervisor do Departamento Judiciário	2	R\$ 2.156,42
Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	3	R\$ 2.156,42
Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça	1	R\$ 2.156,42
Supervisor da Coordenadoria da Infância e Juventude	1	R\$ 2.156,42
Supervisor de Assessoria Correcional	5	R\$ 1.092,11
Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 1.149,17
Assessor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	7	R\$ 1.437,61
Assessor do Gabinete do Secretário	3	R\$ 1.437,61
Assessor do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 1.437,61
Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	6	R\$ 1.437,61
Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento	26	R\$ 1.437,61
Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	7	R\$ 1.437,61
Assessor da Corregedoria	6	R\$ 1.437,61
Assessor do Gabinete da Presidência	18	R\$ 1.967,20
Assessor do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	2	R\$ 1.967,20
Assessor do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	2	R\$ 1.967,20
Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	2	R\$ 1.967,20
Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno	4	R\$ 1.967,20
Assistente de Gabinete	42	R\$ 646,96
Assistente Pedagógico do Centro Infantil	1	R\$ 646,96
Assistente da Escola dos Servidores do Poder Judiciário	4	R\$ 646,96
Assistente de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 646,96
Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	5	R\$ 960,67
Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 960,67
Auxiliar de Gabinete	51	R\$ 323,48
Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	1	R\$ 646,96
Assistente do Gabinete da Presidência	10	R\$ 646,96
Assistente do Cerimonial	1	R\$ 646,96
Assistente do Plantão Judiciário	5	R\$ 1.007,46
Integrante de Comissão Permanente	120	R\$ 663,46
Presidente de Comissão Permanente	10	R\$ 864,77
Pregoeiro	7	R\$ 864,77
Secretário de Sessão de Julgamento	28	R\$ 432,89

Anexo III

SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SIMBOLOGIA	VALOR
FC-01	R\$ 6.065,00
FC-02	R\$ 4.482,00
FC-03	R\$ 3.727,00
FC-04	R\$ 2.156,00
FC-05	R\$ 1.967,00
FC-06	R\$ 1.437,00
FC-07	R\$ 1.149,00
FC-08	R\$ 1.092,00
FC-09	R\$ 1.007,00

FC-10	R\$ 960,00
FC-11	R\$ 864,00
FC-12	R\$ 700,00
FC-13	R\$ 663,00
FC-14	R\$ 646,00
FC-15	R\$ 432,00
FC-16	R\$ 417,00
FC-17	R\$ 323,00

Lei nº 17.585

Data 04 de junho de 2013.

Tabela 3

(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 17.257/2012)

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL NA ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JUSTIÇA MILITAR

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	VERBA TRANSITÓRIA (R\$)
FPPJ 1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	3.727,15
FPPJ 2	SUBCHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	3.194,70
FPPJ 3	COORDENADOR DE SEGURANÇA DA ASSESSORIA MILITAR	2.662,25
FPPJ 4	AGENTE OPERACIONAL I	1.863,58
FPPJ 5	AGENTE OPERACIONAL II	1.331,13
FPPJ 6	AGENTE OPERACIONAL III	1.064,90

ANEXO V

(Altera o Anexo III, Tabela 3 da Lei Estadual nº 11.719/1997)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	1.522,10	1.962,33	2.513,65	3.169,48	4.685,18	6.044,61
2	1.557,69	2.007,49	2.564,91	3.243,70	4.795,02	6.186,23
3	1.594,17	2.053,65	2.617,25	3.319,71	4.907,34	6.331,17
4	1.631,46	2.100,89	2.678,47	3.397,47	5.022,30	6.479,53
5	1.669,66	2.149,22	2.741,15	3.477,10	5.139,97	6.631,35
6	1.708,71	2.198,62	2.805,29	3.558,56	5.260,41	6.786,71
7	1.748,71	2.249,20	2.870,93	3.641,94	5.383,67	6.945,72
8	1.789,66	2.300,92	2.938,12	3.727,26	5.509,78	7.108,85
9	1.831,50	2.353,85	3.006,88	3.814,57	5.638,92	7.275,00
10	1.874,36	2.407,98	3.077,23	3.903,99	5.771,04	
11	1.918,22	2.463,36	3.149,26	3.995,49	5.906,24	

ANEXO VI

(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 15.048, de 05 de abril de 2006)

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DOS PROVENTOS BÁSICOS DOS SERVENTUÁRIOS DO FORO EXTRAJUDICIAL
(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 15.048, de 05 de abril de 2006)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Entrância Final	E4	5.022,30
Entrância Intermediária	E3	4.907,34
Entrância Inicial	E2	4.795,02

TABELÃO DE NOTAS

Entrância Final	E4	5.022,30
Entrância Intermediária	E3	4.907,34
Entrância Inicial	E2	4.795,02

OFICIAL DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Entrância Final	E4	5.022,30
Entrância Intermediária	E3	4.907,34
Entrância Inicial	E2	4.795,02

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J.

Entrância Final	E4	5.022,30
Entrância Intermediária	E3	4.907,34
Entrância Inicial	E2	4.795,02

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO

Entrância Final	E4	5.022,30
Entrância Intermediária	E3	4.907,34
Entrância Inicial	E2	4.795,02

ESCRIVÃO DISTRITAL

Entrância Final	E1	4.685,18
Entrância Intermediária	D11	3.995,49
Entrância Inicial	D10	3.903,99

OFICIAL MAIOR (SEDE COMARCA)

Entrância Final	E1	4.685,18
Entrância Intermediária	D11	3.995,49
Entrância Inicial	D10	3.903,99

OFICIAL MAIOR (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	D10	3.903,99
Entrância Intermediária	D4	3.397,47
Entrância Inicial	C1	2.513,65

ESCREVENTE JURAMENTADO (SEDE COMARCA)

Entrância Final	D10	3.903,99
Entrância Intermediária	D4	3.397,47
Entrância Inicial	C1	2.513,65

ESCREVENTE JURAMENTADO (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	C1	2.513,65
Entrância Intermediária	B8	2.300,92
Entrância Inicial	B3	2.053,65

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 225 da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225. As comarcas compõem-se de Juízo único ou de duas ou mais varas judiciais, cuja denominação e competência serão fixadas e alteradas por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os Juizados Especiais com unidade administrativa própria e cargo de Juiz são considerados, para fins deste artigo, varas judiciais.”

Art. 2º Ficam revogados o art. 226, os §§ 1º e 2º do art. 236 e o art. 236-C da Lei citada no art. 1º.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Lei Estadual nº 14.277/2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoMaria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos HumanosCezar Silvestri
Secretário de Estado do GovernoReinhold Stephanes
Chefe da Casa CivilDesembargador Clayton Camargo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 1

ALMIRANTE TAMANDARÉ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ALTO PARANÁ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ALTO PIQUIRI - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ALTÔNIA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

AMPÉRE - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ANDIRÁ - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ANTONINA - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

APUCARANA - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

6 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ARAPONGAS - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

6 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ARAPOTI - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 2

ARAUCÁRIA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ASSAÍ - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ASSIS CHATEAUBRIAND - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

ASTORGA - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

BANDEIRANTES - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

3 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

BARBOSA FERRAZ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

BARRAÇÃO - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

BELA VISTA DO PARAÍSO - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

BOCAIUVA DO SUL - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAMBARÁ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 3

CAMBÉ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAMPINA DA LAGOA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAMPINA GRANDE DO SUL - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAMPO LARGO - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAMPO MOURÃO - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

6 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CÂNDIDO DE ABREU - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CANTAGALO - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAPANEMA - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CARLÓPOLIS - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 4

CASCADEL - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

17 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CASTRO - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

4 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CATANDUVAS - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CENTENÁRIO DO SUL - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CERRO AZUL - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CHOPINZINHO - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CIANORTE - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CIDADE GAÚCHA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

CLEVELÂNDIA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

COLOMBO - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

8 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

COLORADO - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CONGONHINHAS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CORBÉLIA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CORNÉLIO PROCÓPIO - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
5 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CORONEL VIVIDA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CRUZEIRO DO OESTE - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
3 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CURITIBA - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
FORO JUDICIAL
112 Varas Judiciais
1º Ofício de Avaliador Judicial
2º Ofício de Avaliador Judicial
3º Ofício de Avaliador Judicial
4º Ofício de Avaliador Judicial
Ofício de Depositário Público
1º Ofício de Distribuidor, Contador e Partidor
2º Ofício de Distribuidor
3º Ofício de Distribuidor
4º Ofício de Contador e Partidor
5º Ofício de Distribuidor
FORO EXTRAJUDICIAL
...
CURIÚVA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
DOIS VIZINHOS - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 6

...
ENGENHEIRO BELTRÃO - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
FAXINAL - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
FAZENDA RIO GRANDE - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
FORO JUDICIAL
4 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
FORMOSA DO OESTE - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
FOZ DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
17 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
FRANCISCO BELTRÃO - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
6 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
GOIOERÊ - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
GRANDES RIOS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
GUAÍRA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
GUARANIAÇU - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 7

...
GUARAPUAVA - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
11 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
GUARATUBA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IBAITI - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IBIPORÃ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
FORO JUDICIAL
4 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
ICARAÍMA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IMBITUVA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IPIRANGA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IPORÃ - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IRATI - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
3 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
IRETAMA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 8

...
IVAIPORÃ - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
JACAREZINHO - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
4 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
JAGUAPITÃ - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
JAGUARIÁVA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
JANDAIA DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
JOAQUIM TÁVORA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
LAPA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
3 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
LARANJEIRAS DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
LOANDA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
LONDRINA - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
FORO JUDICIAL
33 Varas Judiciais
1º Ofício de Avaliador Judicial
2º Ofício de Avaliador Judicial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 9

1º Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público

2º Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MALLET - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MAMBORE - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MANDAGUAÇU - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MANDAGUARI - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MANGUEIRINHA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MANOEL RIBAS - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

4 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MARIALVA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MARILÂNDIA DO SUL - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

MARINGÁ - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 10

23 Varas Judiciais
1º Ofício de Avaliador Judicial
2º Ofício de Avaliador Judicial
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
MARMELEIRO - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
MATELÂNDIA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
MATINHOS - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
MEDIANEIRA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
MORRETES - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
NOVA ESPERANÇA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
NOVA FÁTIMA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
NOVA LONDRINA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...
ORTIGUEIRA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 11

PALMAS - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PALMEIRA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PALMITAL - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PALOTINA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PARAÍSO DO NORTE - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PARANACITY - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PARANAGUÁ - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
8 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PARANAVAÍ - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
6 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PATO BRANCO - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
5 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
PEABIRU - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 12

PÉROLA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PINHAIS - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

4 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PINHÃO - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PIRAÍ DO SUL - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PIRAQUARA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final**FORO JUDICIAL**

5 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PITANGA - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PONTA GROSSA - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

17 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PONTAL DO PARANÁ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PORECATU - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PRIMEIRO DE MAIO - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 13

PRUDENTÓPOLIS - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
QUEDAS DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
REALEZA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
REBOUÇAS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
RESERVA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
RIBEIRÃO CLARO - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
RIBEIRÃO DO PINHAL - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
RIO BRANCO DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
3 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
RIO NEGRO - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
ROLÂNDIA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
FORO JUDICIAL
3 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 14

SALTO DO LONTRA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTA FÉ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTA HELENA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTA ISABEL DO IVAÍ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTA MARIANA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

2 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SÃO JOÃO - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

SÃO JOÃO DO IVAÍ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

SÃO JOÃO DO TRIUNFO - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
FORO JUDICIAL
12 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SÃO MATEUS DO SUL - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
2 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SARANDI - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Entrância Final
FORO JUDICIAL
5 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SENGÉS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SERTANÓPOLIS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SIQUEIRA CAMPOS - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
TEIXEIRA SOARES - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...
TELÊMACO BORBA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
4 Varas Judiciais
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 16

TERRA BOA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

TERRA RICA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

TERRA ROXA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

TIBAGI - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

TOLEDO - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

8 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

TOMAZINA - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

UBIRATÃ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

UMUARAMA - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

7 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

UNIÃO DA VITÓRIA - Comarca de Entrância Final**FORO JUDICIAL**

6 Varas Judiciais

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

URAI - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

Pg. 17

WENCESLAU BRAZ - Comarca de Entrância Intermediária**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

XAMBRÊ - Comarca de Entrância Inicial**FORO JUDICIAL**

Juízo Único

Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

FORO EXTRAJUDICIAL

...

50122/2013

Lei nº 17.586

Data 04 de junho de 2013.

Súmula: Concede reajuste geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos integrantes do Quadro dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o reajuste geral anual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 27 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo é estendido aos servidores inativos e aos pensionistas, cujo benefício seja oriundo da relação de dependência com servidor segurado que fora vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º O índice fixado no art. 1º desta Lei será implementado em folha de pagamento no mês de junho de 2013, com efeito a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Noraga
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Deputado Valdir Rossoni
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

50128/2013

Lei nº 17.587

Data 04 de junho de 2013

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Guarda São Cristóvão de Marmeleiro, com sede e foro no Município de Marmeleiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Guarda São Cristóvão de Marmeleiro, com sede e foro no Município de Marmeleiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Rose "Litro"
Deputada Estadual

50130/2013

DECRETO Nº 8.286

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012 e sob proposta da Secretaria de Estado da Cultura,

RESOLVE:

I - Nomear, para comporem o Conselho Estadual da Cultura, com mandato complementar:

Poder Executivo

ANA MARIA HLADCZUK (Titular) – Secretaria de Estado da Cultura, em substituição a MAURICIO STUNITZ CRUZ;

DEISE CRISTINA DE LIMA PICANÇO (Titular) – Universidade Federal do Paraná, em substituição a ELENICE MARA MATOS NOVACK;

DELBRAI AUGUSTO SÁ (Titular) – Presidente da Fundação Cultural de União da Vitória, em substituição a RAFAEL RUTESKI e ELIANE SOMACAL MARCONDES GAUZE (Suplente), em substituição a ROSEVERA BERNARDIN CORREA;

JOSÉ ROBERTO LANÇA (Titular) – Secretaria de Estado da Cultura, em substituição a MARILI SILVA DE ARAÚJO;

LUIZ ALBERTO DA SILVA (Suplente) – Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, em substituição a MARILENE SERENATO;

MARCOS ANTONIO CORDIOLLI (Suplente) – Fundação Cultural de Curitiba, em substituição a TANIA ELKE GAYER;

NARDA HELENA JOROSKI (Suplente) – Departamento de Cultura de Ribeirão Claro, em substituição a ANA MARIA HLADCZUK;

ROSEVERA BERNARDIN CORREA (Titular) – Diretoria de Cultura de Guarapuava, em substituição a PAULO HENRIQUE CAPILLÉ; e

SOLANGE BATIGLIANA (Titular) – Secretária Municipal de Cultura de Londrina, em substituição a JOSÉ ANÉSIO MONTINI.

II - Retificar o Decreto nº 5.482, de 31 de julho de 2012, a fim de declarar que a nomeação no item III foi de DENISE JUSSARA SARTORI.

III - Retificar o Decreto nº 6.385, de 5 de novembro de 2012, a fim de declarar que a nomeação no item II foi de GESLLINE GIOVANA BRAGA.

Curitiba, em 22 de maio de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

FLÁVIO ARNS
Governador do Estado,
em exercício

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

50856/2013

Despachos do Governador**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

- 11.132.692-4 Mensagem 053/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto Lei objetivando autorizar o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica ao Município de Ubiratã.
- 11.958.678-0 Mensagem 054/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto de Lei objetivando autorizar o Poder Executivo efetuar doação dos imóveis que especifica ao Instituto Federal do Paraná, no Município de Barracão.
- 10.981.692-2 Mensagem 055/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto de Lei objetivando autorizar o Poder Executivo, através do EMATER, a efetuar doação dos imóveis que especifica ao Município de Rondon.
- 10.773.741-3 Mensagem 056/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto de Lei objetivando autorizar o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica ao Município de Toledo.
- 12.003.311-5 Mensagem 057/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto de Lei objetivando instituir o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, conforme especifica.
- 11.959.957-1 Mensagem 058/2013 – Governador do Estado encaminha, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Anteprojeto de Lei objetivando instituir o Programa de Recuperação de Créditos, objetivando a renegociação de dívidas de mutuários inadimplentes da COHAPAR, conforme especifica.

50138/2013

Extrato de publicação

Autorização para afastamento

Protocolado nº: 111.929.970-5

Fundamento: art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70 e Decreto Estadual nº 444/95, Informação do NJA/SEED e Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Comissão Fulbright – 2013, com apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.

Objeto: afastamento de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, disciplina Inglês, com ônus limitado, para participação em Curso de Aprimoramento em Língua Inglesa nos EUA.

Localidade: Estados Unidos.

Período: 17/06/2013 a 07/08/2013.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Flavio Arns,

Governador do Estado em exercício

51338/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

- 11.721.550-4/12 – Of. nº 530/13 - Solicita autorização para formalizar Termo de Ajuste a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Leite do Oeste, município de Marechal Cândido Rondon, de cessão de uso de 1 (um) veículo, modelo VW Kombi, o prazo de vigência será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2014, tendo como finalidade o fomento da produção de leite e derivados junto às comunidades rurais daquele município, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6191/2012, nos termos do Parecer Jurídico nº. 661/2012 – AJ/SEAB, e da Informação nº 0335/2013 – NJA/SEAP, a formalização de Termo de Ajuste a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Leite do Oeste - Município de Marechal Cândido Rondon, de cessão de uso de 1 (um) veículo, modelo VW Kombi, com prazo de vigência será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2014, tendo como finalidade o fomento da produção de leite e derivados junto às comunidades rurais daquele município. A autorização fica condicionada à juntada de certidões negativas atualizadas pela entidade, por ocasião da assinatura do respectivo Termo. O presente ajuste não envolve repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/13”. (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 11.868.015-4/13 – Of. nº 542/13 - Solicita autorização para que a APPA, entidade autárquica vinculada a SEIL, possa efetivar a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de solução de servidores e armazenamento de dados multiplataforma, incluindo fornecimento de hardware, suporte técnico, atualização tecnológica, garantia e treinamentos, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Edital e seus anexos, justificativas na “R.M. nº 378/2013 e P.A.M nº 33/2013” (sic), conforme documentos, conforme especifica. “**AUTORIZO** com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos do Parecer nº 205/2013 – PROJUR/ APPA, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, entidade autárquica vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a efetivar a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de solução de servidores e armazenamento de dados multiplataforma, incluindo fornecimento de hardware, suporte técnico, atualização tecnológica, garantia e treinamentos, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Edital e seus anexos, justificativas na “R.M. nº 378/2013 e P.A.M nº 33/2013” (sic), no valor máximo de R\$ 2.307.701,45 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentos. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 04/06/13).

51340/2013

Despachos do Secretário**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO****DIVERSOS**

- 11.913.531-1/13 – Secretaria de Estado da Educação – Encaminha processo de revogação da disposição funcional de NOEMIA DO PILAR MACHADO FELISBINO, RG 1.870.434-0. **REVOGO, a partir de 04/04/2013**, com fulcro no artigo 4º, inciso III do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional da servidora, publicado no Diário Oficial nº 8927 em 01/04/2013, que prestou serviços junto a Prefeitura Municipal de Antonina, pelos motivos expostos na Informação nº 0711/2013/GRHS/SEED. Em 04/06/2013. Enc. Proc. à SEAP, 04/06/2013.
- 11.885.445-4/13 – A Secretaria de Estado da Educação – Encaminha processo de revogação da disposição funcional de IRENILSON LUBACHESKI, RG 6.351.893-0. Considerando o teor da Informação nº 0691/2013/GRHS/SEED, **REVOGO**, com fulcro no artigo 4º, inciso III do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, **a partir de 05/05/2013**, onde prestou serviços junto à Prefeitura Municipal de Campo Largo. Em 04/06/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 04/06/2013.
- 11.968.528-1/13 – Of. Nº 217/13 – Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Solicita revogação da disposição funcional de GLAUCIA OSIS, da Secretaria de Estado da Saúde. **REVOGO, a partir de 01/05/2013**, com fulcro no artigo 4º, inciso III do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição da servidora, publicado no Diário Oficial nº 8904 em 25/02/2013, que prestou serviços junto a 7ª Coordenadoria Regional de Saúde do Governo do Rio Grande do Sul, pelos motivos expostos no Memorando nº 04 de 12/04/2013 às fls. 03. Em 04/06/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 04/06/2013.
- 11.890.274-2/13 – Of. Nº 189/13 – Prefeitura Municipal de Quatiguá – Solicita a retificação da data de início da disposição funcional do servidor OTONIEL JOSÉ DEPIZZOLI, RG 6.954.592-0, da Secretaria de Estado da Educação. Considerando a Informação nº 712/2013/GRHS/SEED, **RETIFICO** o despacho publicado no Diário Oficial nº 8927 de 01/04/2013, que autorizou a disposição funcional do servidor a partir de **11/01/2013**, para constar que a **data inicial da disposição funcional é a partir de 09/04/2013**, junto à Prefeitura Municipal de Quatiguá. Em 04/06/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 04/06/2013.

51337/2013

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 34/13-FEPGE

Protocolo: 11.970.569-0

Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Pedido de custeio, aquisição e renovação da certificação digital de todos os associados da APEP.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 23 de maio de 2013, por unanimidade de votos,**DELIBEROU**

pelo deferimento do pedido, com as seguintes ponderações: **a)** é preciso considerar que as despesas com a aquisição da certificação digital ou com a renovação da certificação não ocorrem na mesma data para todos os Procuradores do Estado; **b)** o deferimento do pedido deve abranger todos os Procuradores do Estado e não somente os associados da requerente e **c)** seja analisada a possibilidade de nos próximos Planos Anuais do FEPGE ser inserido item específico, referente a tal despesa, visto se tratar de despesa periódica constante, pois a certificação digital é renovada a cada três anos.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de maio de 2013.

Julio Cesar Zem Cardozo
Presidente do Conselho Diretor

Leila Cuéllar
Conselheira Relatora

48647/2013

RESOLUÇÃO Nº 50/2013-PGE

Institui a Divisão Trabalhista junto à Coordenadoria Jurídica da Administração Pública - CJA e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, na Lei Estadual nº 8485/87 e no artigo 4º do anexo do Decreto Estadual nº 4660, de 23 de maio de 2012, considerando o grande número de demandas judiciais trabalhistas nas Autarquias, resolve:

Art. 1º. Criar à **Divisão Trabalhista** junto à Coordenadoria Jurídica da Administração Pública - CJA/PGE;

Art. 2º. Compete à Divisão Trabalhista as demandas judiciais trabalhista das seguintes Autarquias:

- I. Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- II. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES;
- III. Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;
- IV. Rádio e TV Educativa do Paraná – RTVE;
- V. Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG;
- VI. Instituto Paranaense da Ciência do Esporte – IPCE;
- VII. Paraná Turismo – PRTUR;
- VIII. Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR

Art. 3º. Atribuir às demandas previstas no art. 2º aos Advogados integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado do Paraná, sem prejuízo das suas atividades nos Órgãos de origem:

- I. Aristides Rodrigues do Prado Neto RG 1.035.462-5 IPARDES
- II. Cristina Maria Bandeira RG 1.023.962-1 JUCEPAR
- III. Ilian Lopes Vasconcelos RG 1.154.087-2 EMATER
- IV. Mário Jorge Sobrinho RG 2.051.056-0 EMATER
- V. Samuel Machado de Miranda RG 1.000.607-4 ADAPAR
- VI. Sergio Denizart de Freitas RG 1.444.115-8 EMATER

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2013.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

48685/2013

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso XIV, do Art. 18, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, e considerando o disposto no Art. 306, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e Art. 2º, do Decreto nº 5.792/2012 e, ainda, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade a que deve primar a Administração Pública, previstos no Art. 27, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a atribuição de apurar irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da ADAPAR.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar constituir-se-á de 08 (oito) servidores efetivos e ocupantes de cargos de alta hierarquia funcional, designados por meio de Portaria e presidida pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 3º - Os 06 (seis) primeiros membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constantes da Portaria que os nomeou, formarão, por meio de combinação matemática simples¹ de seus integrantes, 20 (vinte) grupos distintos de 03 (três) servidores que atuarão em Comissões de Sindicância e em Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, podendo cada Comissão ser simultaneamente nomeada para mais de uma Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, obedecido o disposto no § 2º, do Art. 11, do Decreto nº 5.792/2012², bem como, a sequência de suas nomeações de que trata o Artigo 5º desta Portaria.

§ 1º - Os 02 (dois) últimos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Art. 2º, na forma do disposto nesta Portaria, atuarão como suplentes.

§ 2º - Os integrantes das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar dedicarão todo o tempo aos trabalhos das respectivas Comissões, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º - Os demais membros da Comissão de que trata o § 1º, do art. 3º, na ordem sequencial de suas nomeações, comporão as mencionadas Comissões por ocasião de férias, tratamento médico, licenças ou outro motivo que afaste da atividade laboral e impeça de atuar qualquer dos membros de que trata o *caput* do Artigo 3º, porém, não os substituirão nas Comissões de Sindicância ou de Processo Disciplinar em andamento, exceto em razão de vacância ou impedimento definitivo daqueles, aproveitando-se, salvo em razão de nulidade, os trabalhos já iniciados.

Art. 5º - Consoante o disposto no Inciso XXXVII, do Art. 5º, da Constituição Federal, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, estando em efetivo exercício de suas atividades laborais, integrarão as Comissões de Sindicância e Comissões de Processo Administrativo Disciplinar na seguinte ordem sequencial da Portaria que os nomeou: 123, 456, 124, 356, 125, 346, 126, 345, 134, 256, 135, 246, 136, 245, 145, 236, 146, 235, 156 e 234.

Parágrafo Único: Ocorrendo impedimento de atuação de qualquer das Comissões em razão dos motivos elencados no parágrafo § 3º, do Art. 11, do Decreto nº 5.792/2012, ou estando um ou mais dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar afastado de suas funções laborais em razão de férias, tratamento médico, Licença Especial ou outro motivo, a ordem de eleição da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo disciplinar obedecerá, de forma cíclica, à sequência de que trata o *caput*.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, excetuadas as questões de força maior devidamente motivadas e avalizadas pelo Diretor Presidente, estarão impedidos de gozar férias, Licença Especial, licença sem vencimento ou qualquer outro tipo de afastamento se penderem processos sob suas alçadas.

Art. 7º - Por disposição dos Artigos 149 e 150, da Lei Estadual nº 6.174/1970, preferencialmente não será convocada Comissão de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para atuar quando, no prazo previsto de início e ultimateção de seus trabalhos, houver algum de seus integrantes com

$${}^1C_{n,p} = \frac{n!}{p!(n-p)!}$$

, onde “n” são os 06 (seis) primeiros membros da Comissão de que trata o *caput* do Art. 3º, e “p” o número de servidores que comporão cada Comissão.

² Decreto nº 5.792/2012, § 2º - Não poderá participar da comissão de processo administrativo quem tenha integrado a precedente comissão de sindicância.

férias, licença especial, licença sem vencimento ou outro tipo de afastamento regularmente autorizado pela ADAPAR.

Art. 8º - Os 06 (seis) primeiros membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Art. 3º, terá 1/3 (um terço) de seus membros renovado a cada período de 02 (dois) anos, ou quando as circunstâncias determinarem, devendo recair:

I – ao final do 2º (segundo) ano da instituição da Comissão sobre 1/3 (um terço) de seus membros, a critério do Diretor Presidente;

II – ao final do 4º (quarto) ano da instituição da Comissão sobre 1/2 (metade) dos membros remanescentes do quadro inicial, a critério do Diretor Presidente;

III – ao final do 6º (sexto) ano da instituição da Comissão sobre o 1/3 (um terço) remanescente do seu quadro inicial.

§ 1º - A partir da renovação de todos os membros do quadro inicial, as demais renovações se darão, sempre, em razão dos membros mais antigos do grupo.

§ 2º - Os demais membros da Comissão referidos no § 1º, do Art. 3º, serão substituídos a cada 02 (dois) anos, concomitantemente ao 1/3 de que trata o *caput*.

Art. 9º - Conhecidas irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da ADAPAR, observado o procedimento especial do Art. 10, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria Administrativa Financeira por meio de procedimento administrativo formal, utilizando-se de usual capa de processo, inserindo, caso for, os documentos comprobatórios em ordem cronológica, apondo carimbo no canto superior direito do anverso dos documentos, com visto e numeração sequencial, devendo a capa receber o número 01 (um).

Art. 10 - Na ocorrência de acidente de trânsito com veículo da ADAPAR o fato deverá ser imediatamente comunicado à chefia a que estiver subordinado o servidor e, ato contínuo, aquele à Diretoria Administrativa-Financeira por meio de expediente formal simples, devendo, ainda, o condutor ou, na impossibilidade desse, outro servidor indicado:

I – preencher a “Ficha de Comunicação de Acidente de Trânsito” de que trata o Anexo I;

II – promover a juntada do expediente de que trata o *caput* e demais documentos e informações que comprovem, orientem ou facilitem o esclarecimento do fato, como:

a) - Boletim de Ocorrência emitido pelo órgão de trânsito;

b) - fotografias ou vídeos sobre o evento, incluindo imagens de partes danificadas no veículo ou veículos, de sinalizações horizontais e verticais e demais aspectos relevantes aos esclarecimentos dos fatos;

c) – cópia da credencial para dirigir veículo;

d) – cópia do Diário de Bordo do veículo;

e) – cópia da autorização expedida por autoridade competente para uso do veículo fora do horário normal de expediente da Instituição, aos sábados, domingos e feriados;

f) – cópia de prestação de contas de viagem;

g) – cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo sinistrado da ADAPAR;

h) – 03 (três) orçamentos tendentes à reparação do dano perpetrado no veículo da ADAPAR, fornecidos por empresas com capacidade para contratar com a administração pública, observados os demais aspectos legais aplicáveis à matéria;

i) – compromisso na forma do Anexo II, firmado pelo culpado pelo acidente, na presença de 02 (duas) testemunhas e com firma reconhecida do primeiro, caso consinta na reparação dos danos perpetrados no veículo da ADAPAR.

III – autuar os documentos de que tratam os Incisos anteriores, utilizando-se de usual capa de processo, inserindo-os em ordem cronológica, apondo carimbo no canto superior direito do anverso dos documentos, com visto e numeração sequencial, devendo a capa receber o número 01 (um).

Parágrafo Único - O procedimento administrativo disciplinado neste artigo, após devidamente instruído, deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias da ocorrência ou do conhecimento do fato, ser encaminhado à Diretoria Administrativa Financeira – DAF.

Art. 11 - Compete à Diretoria Administrativa-Financeira, nos prazos da Lei:

§ 1º – Promover a protocolização do procedimento administrativo no Sistema Integrado de Protocolo, destinado a apurar irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da ADAPAR.

§ 2º – Sugerir ao Diretor Presidente, caso for, a instauração de Comissão de Sindicância quando ausente a cognição sobre a irregularidade do fato ou a presunção de sua autoria, ou a instauração de Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, independentemente de prévia Sindicância, quando do fato irregular presumir-se o autor, observado o disposto no Artigo 5º.

§ 3º – Minutar a Portaria de formalização da respectiva Comissão, submetendo-a ao Diretor Presidente para análise e assinatura e, ato contínuo, promover a sua publicação no Diário Oficial Executivo do Estado, juntando-a aos autos.

§ 4º – Encaminhar os autos do procedimento administrativo ao Presidente da Comissão para as providências de sua alçada, concomitante à publicação de que trata o Parágrafo precedente.

§ 5º - Possibilitar a participação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em reuniões de trabalho e harmonização de atividades e em cursos de aperfeiçoamento voltados ao objeto da presente Portaria, não se configurando, porém, em condição prévia de seus membros ao exercício das atribuições.

§ 6º – Orientar sobre os procedimentos basilares tendentes à instrução das denúncias de que trata o Artigo anterior, quando solicitada.

§ 7º – Elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o “MANUAL ADAPAR DO USUÁRIO DE VEÍCULO OFICIAL” com orientações básicas sobre o uso, a guarda, a manutenção preventiva e direção defensiva de veículos, fornecendo um exemplar a todos os servidores antes de ser autorizado a conduzir veículos, bem como, aos servidores já autorizados antes da edição desta Portaria.

§ 8º – Promover por meio de parcerias entre a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Estadual, a Polícia Rodoviária Federal ou instituição equivalente, diretamente ou por meio das Unidades Regionais, treinamentos na área de direção defensiva aos servidores da ADAPAR.

§ 9º - A falta de Manual do Usuário ou de treinamento de que tratam os Parágrafos 7º e 8º não se constituirá meio de defesa para eximir-se o servidor de suas responsabilidades, em razão de acidentes ou danos perpetrados em veículos da ADAPAR.

Art. 12 - Compete à Comissão de Sindicância:

I – apurar denúncias de irregularidades ou faltas funcionais em consonância com a Lei Estadual nº 6.174/1970, Decreto nº 5.792/2012 e demais normas aplicáveis ao escopo;

II – iniciar os trabalhos de Sindicância no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação do respectivo ato, concluindo no de 15 (quinze) dias do seu início;

III - requerer documentos, informações, perícias e esclarecimentos, tomar depoimentos, determinar a execução ou diretamente promover diligências e demais providências para o fim de instrução dos autos e cognição sobre o fato e sua possível autoria;

IV – emitir relatório conclusivo, constando:

a) – se o fato consiste em irregularidade;

b) – se há presunção de autoria;

c) – sendo o fato irregular, quais os dispositivos legais violados;

d) a recomendação, caso for, de abertura de Processo Administrativo Disciplinar sem, contudo, sugerir qualquer medida.

V – Encaminhar os documentos da Sindicância ao Diretor Presidente da ADAPAR para análise e providências.

Art. 13 - Compete à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – apurar denúncias de irregularidades ou faltas funcionais em consonância com a Lei Estadual nº 6.174/1970, Decreto nº 5.792/2012 e demais normas aplicáveis ao escopo;

II – iniciar os trabalhos da Comissão no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação do respectivo ato, concluindo no de 90 (noventa) dias do seu início, comunicando imediatamente o início dos trabalhos à unidade de recursos humanos da qual o servidor estiver vinculado;

III - requerer documentos, informações, perícias e esclarecimentos, tomar depoimentos, determinar a execução ou diretamente promover diligências e demais providências para o fim de instrução dos autos e cognição sobre o fato;

IV – ultimar os trabalhos, elaborar relatório no qual aduzirá toda a matéria de fato e concluirá pela responsabilidade ou não do indiciado e, caso for, indicará as disposições legais que entender transgredidas e a penalidade que julgar cabível a fim de facilitar o julgamento do processo, bem como, outras providências que lhe pareça de interesse público, encaminhando ao Diretor Presidente da ADAPAR, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sugestões;

V - apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade para prestar eventuais esclarecimentos e, obedecido o contraditório, realizar diligências complementares, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferida a decisão.

Art. 14 - Compete ao Diretor Presidente da ADAPAR:

§ 1º - No procedimento ultimado pela Comissão de Sindicância:

I – requerer adicionais informações, esclarecimentos, diligências, pareceres e outras medidas necessárias ao pleno juízo de convicção;

II - concluindo inexistir irregularidade ou o pressuposto autor, determinar o arquivamento dos autos em decisão fundamentada, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial Executivo do Estado;

III – determinar à Diretoria Administrativo-Financeira as providências tendentes ao firmamento de composição, caso for, visando o reparo dos danos de que trata o objeto dos autos;

IV – determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, caso for, visando a apuração de possíveis faltas disciplinares, independentemente da reparação civil em razão do dano perpetrado pelo culpado, encaminhando os autos ao Diretor Administrativo Financeiro para as medidas de sua competência;

V – determinar à Assessoria Jurídica, caso for, a propositura de medidas judiciais necessárias ao deslinde do fato irregular.

§ 2º - No procedimento ultimado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – requerer adicionais informações, esclarecimentos, diligências, pareceres e outras medidas necessárias ao pleno juízo de convicção;

II - concluindo inexistir irregularidade, determinar o arquivamento dos autos em decisão fundamentada, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial Executivo do Estado;

III – determinar à Diretoria Administrativo-Financeira as providências tendentes ao firmamento de composição com base nos orçamentos apresentados visando o reparo dos danos de que trata o objeto dos autos, independentemente, caso for, de ultimate dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

IV – determinar à Assessoria Jurídica, caso for, a propositura de medidas judiciais necessárias ao deslinde do fato irregular.

Art. 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2013.

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
DATA	HORA		
VIA 01			
VIA 02			
MUNICÍPIO			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	S		
	W		
TIPO DE ACIDENTE			
(Colisão, capotamento etc.)			

II – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO DA ADAPAR			
PLACA	MARCA		
MODELO			
ANO DE FABRICAÇÃO	ANO		MODELO
CONDIÇÕES DOS PNEUS	()	Novo.	
	()	Usado, com profundidade do sulco da banda de rodagem acima do limite do indicador de desgaste.	
	()	Usado, com profundidade do sulco da banda de rodagem maior ou igual a 1,6mm.	
	()	Usado, com profundidade do sulco da banda de rodagem inferior a 1,6mm.	

PARTES DANIFICADAS	

III – DADOS DOS OCUPANTES DO VEÍCULO DA ADAPAR				
CONDUTOR	NOME			
	RG		CPF	
	LOTAÇÃO	LOCAL		
		CARGO / FUNÇÃO		
		ENDEREÇO		
	TELEFONE			
	DATA DE INGRESSO (Considerar tempo de SEAB/Defis)			
	Nº HABILITAÇÃO	VALIDADE	CATEGORIA	TEMPO HABILITAÇÃO
()	Recebeu o Manual do Usuário de Veículo Oficial			
()	Participou de curso de direção defensiva	DATA		
MOTIVO DA VIAGEM				
SE FERIDO, ONDE FOI ATENDIDO				

IV – DADOS DOS OCUPANTES DO VEÍCULO DA ADAPAR				
PASSAGEIRO 01	NOME			
	RG		CPF	
	PROFISSÃO			
	LOTAÇÃO	EMPRESA / ÓRGÃO		
		CARGO / FUNÇÃO		
		ENDEREÇO		
	TELEFONE			
	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO		
		TELEFONE		
MOTIVO DA VIAGEM				
SE FERIDO, ONDE FOI ATENDIDO				

PASSAGEIRO 02	NOME			
	RG			CPF
	PROFISSÃO			
	LOTAÇÃO	EMPRESA / ÓRGÃO		
		CARGO / FUNÇÃO		
		ENDEREÇO		
	RESIDÊNCIA	TELEFONE		
		ENDEREÇO		
MOTIVO DA VIAGEM				
SE FERIDO, ONDE FOI ATENDIDO				

NATURAL	()	Terra Argilosa	()	Afloramento Rochoso
()	ASFALTO	()	PARALELEPÍPEDO	()
LARGURA DA PISTA (metros)				LARGURA DO ACOSTAMENTO (metros)

VII – CONDIÇÕES DO PAVIMENTO DA PISTA				
()	SECO	()	MOLHADO	()
()	BARRO	()	GRANULADO SOLTO	()
()	BURACOS	()		()

VIII – NIVELAMENTO VERTICAL / HORIZONTAL DA PISTA				
()	EM NÍVEL	()	ACLIVE SUAVE	()
()	DECLIVE SUAVE	()	DECLIVE ACENTUADO	()
()	CURVA SUAVE	()	CURVA ACENTUADA	()

IV – DADOS DO OCUPANTE DO VEÍCULO DO TERCEIRO				
CONDUTOR	NOME			
	RG		CPF	
	LOTAÇÃO	LOCAL		
		CARGO / FUNÇÃO		
		ENDEREÇO		
	TELEFONE			
	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO		
		TELEFONE		
Nº HABILITAÇÃO	VALIDADE	CATEGORIA		

IX – CONDIÇÕES DO TEMPO			
()	DIA COM SOL	()	DIA NUBLADO
()	NOITE COM BOA ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	()	NOITE COM FRACA ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL
()	NOITE SEM ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	()	LUSCO-FUSCO
()	NEBLINA	()	GAROA
()	CHUVA FRACA	()	CHUVA INTENSA
()	CHUVA COM GRANIZO	()	

X – SINALIZAÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ACIDENTE	
VERTICAL	
HORIZONTAL	

V – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO DO TERCEIRO			
PLACA		MARCA	
MODELO			
ANO DE FABRICAÇÃO		ANO MODELO	
PARTES DANIFICADAS			

VI – PAVIMENTO DA PISTA DE ROLAMENTO			
LEITO	()	Terra Arenosa	()
			Terra Mista

XI – ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA			
()	POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	()	POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

()	POLÍCIA MILITAR	()	Outro:
SEM ANTENDIMENTO		Por que?	
HOUE APREENSÃO DO VEÍCULO?		()	SIM () NÃO

XII - TESTEMUNHAS					
TESTEMUNHA 01	NOME				
	RG		CPF		
	PROFISSÃO		IDADE		
	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO			
		TELEFONE			
PARENTE OU AMIGO ÍNTIMO DE ALGUMA DAS PARTES		()	N Ã O ()	SIM. Especifi car:	

XIII - TESTEMUNHAS					
TESTEMUNHA 02	NOME				
	RG		CPF		
	PROFISSÃO		IDADE		
	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO			
		TELEFONE			
PARENTE OU AMIGO ÍNTIMO DE ALGUMA DAS PARTES		()	N Ã O ()	SIM. Especifi car:	

XIV - TESTEMUNHAS					
TESTEMUNHA 03	NOME				
	RG		CPF		
	PROFISSÃO		IDADE		
	RESIDÊNCIA	ENDEREÇO			
		TELEFONE			
PARENTE OU AMIGO ÍNTIMO DE ALGUMA DAS PARTES		()	N Ã O ()	SIM. Especifi car:	

XV - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	

XVI - CROQUI															

XVII - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	

XVIII - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	
NOME	
CARGO / FUNÇÃO	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

ANEXO II, DA PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2013.

TERMO DE ACORDO

Eu, _____ RG. _____, CPF. _____
 Endereço Residencial: _____ Cidade/UF: _____, telefone
 () _____, na qualidade de (proprietário / motorista)
 _____ do veículo modelo _____,
 marca _____, ano / modelo
 _____, placa _____,
 cidade _____, **DECLARO** que em razão de
 acidente no dia ____ / ____ / _____, na localidade de _____
 assumo a responsabilidade pelos custos de reparação do veículo da ADAPAR,
 placa _____, marca _____,
 _____, ano / modelo _____,
 na forma e montante abaixo discriminados, a
 saber:

 _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura com firma reconhecida

Testemunhas:

Nome: _____
 RG / CPF: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

Nome: _____
 RG / CPF: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Maripá.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 070/2013 da Prefeitura Municipal de Maripá.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Maripá	Rita de Cássia Guilherme Walz	39-2	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.005.687-5

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Cruzeiro do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 261/2013 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Cruzeiro do Iguaçu	Edenilce Aparecida Schillemer Godoy	7461-1	Secretaria Municipal de Agricultura	12.005.688-3

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Dois Vizinhos.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Porto Barreiro.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 132/2013 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Porto Barreiro	Janésia das Graças de Lima	2399-1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12.005.694-8

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Formosa do Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 152/2013 da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Formosa do Oeste	Inêz Morini Cesnik Ayres	327-8/2	Departamento de Cadastro de Produtor Rural	12.005.695-6

Art. 2º A autorização concedida à servidora está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Tamboara.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 132/2013 da Prefeitura Municipal de Tamboara.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Tamboara	Marcos Antonio Garrido	668	Chefe da Seção de Tributos da Secretaria Municipal	12.005.693-0

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Paraíso do Norte.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Alto Piquiri.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 088/2013 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Alto Piquiri	Antonio Carmona	1210	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	12.005.678-6

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Iporã.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Tapejara.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 160/2013 da Prefeitura Municipal de Tapejara.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Tapejara	Milton Frediani	896	Prefeitura Municipal	12.005.677-8

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cianorte.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 202, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Santa Tereza do Oeste.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação

contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 141/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Santa Tereza do Oeste	Adilson Weidmann	118921	Secretaria Municipal da Fazenda	12.005.696-4

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cascavel.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 2.730,00 - 48614/2013

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do artigo 18, inciso XIV, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art.1º - DESIGNAR os servidores NEIDE MAYUMI ISHIKAWA, RG nº 4.589.201-8 SSP/PR, VALDENIR PEREIRA DA CRUZ, RG nº 1.965.826-0 SSP/PR e WASHINGTON NORBERTO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 3.305.353-3 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 11.962.839-3, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de acidente de trânsito com veículo oficial pertencente à URS de Maringá.

Art. 2º - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 126,00 - 48611/2013

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 303/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA Considerando que a **permissionária PIRANGI LONDRINA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA/CNPJ 77.981.744/0001-69**, Boxes 2027

– Pavilhão “C” e 3027, 3028 e 3029 – Pavilhão “D” instalada na Unidade da CEASA/PR de Londrina, requereu a devolução espontânea das áreas, nos moldes do contido no **Protocolo 11.715.147-6 RESOLVE** Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa PIRANGI LONDRINA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA/CNPJ 77.981.744/0001-69, instalada no recinto da CEASA/PR de Londrina Boxes 2027 – Pavilhão “C” e 3027, 3028 e 3029 – Pavilhão “D”, retroativo a 02 de maio de 2013 e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Pelas informações obtidas junto a Divisão Financeira-DIFIN a empresa não possui débitos junto à CEASA/PR, conforme documento apensado à fl.36. Determinar que as áreas objeto deste cancelamento sejam consideradas como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Cumpra-se Publique-se Curitiba, 23 de maio de 2012 **Luiz Dâmaso Gusi** Diretor Presidente **Valério Borba** Diretor Administrativo Financeiro **Abdel Naser Haj Ahmad** Diretor Técnico **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Agrocomercial

RS 189,00 - 49135/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/06/2013

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/01/2014

CONTRATADOS: CECILIA RAFAELY DE OLIVEIRA, GABRIELA DATSCH BENNEMANN, GISELLI CRISTIANE DA SILVA, KAMILA GONÇALVES CELESTINO, MANUELA PIRES WEISSBOCK ECKSTEIN, RAFAELI FRANCINI LUNKES, RICARDO AUGUSTO ULHOA

RS 63,00 - 48835/2013

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 419/2013-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço Estadual nº. 57, expedida pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná, datada de 16 de fevereiro de 1984;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA SUELY PAGLIARINI, portador(a) da RG nº. 832.120-5/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná	01/03/1972 a 28/02/1973	04	00	16
	28/03/1973 a 28/05/1973			
	11/06/1973 a 11/07/1973			
	02/08/1973 a 25/10/1973			
	01/02/1974 a 28/02/1976			
	19/04/1976 a 09/07/1976			
	12/08/1976 a 12/11/1976			
	TOTAL	04	00	16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 29 de maio de 2013.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

RS 189,00 - 48515/2013

Faculdade de Artes do Paraná

EDITAL Nº. 032/2013-DG/FAP

A Diretora da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, tendo em vista o contido no Edital nº. 030/2013 – DG/FAP, e na Resolução nº. 007/2009 – CD/FAP, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS previsto no artigo 8º do Edital nº. 030/2013 – DG/FAP, até o dia 17 de Junho de 2013 (Segunda-Feira).

Artigo 2º - Alterar para o dia 1º de Julho de 2013 (Segunda-Feira), às 8 horas o dia do Sorteio de Pontos e Horários da Prova Didática e para o dia 02 de agosto de 2013 (Terça-Feira) e 03 de Agosto de 2013 (Quarta-Feira), às 08h30 min, a realização da Prova Didática, conforme previsto no artigo 17º do Edital nº. 030/2013 – DG/FAP.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº. 030/2013 – DG/FAP.
Publique-se.

Curitiba, 28 de Maio de 2013.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

RS 126,00 - 48603/2013

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 010 e 011/2013 - CCSA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste/Campus de Toledo, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando Resolução nº 094/2012 – CEPE, de 26/07/12; considerando Protocolo nº 149909, de 09/05/2013; Formulário de Afastamento para o exterior e documentos encaminhados pela docente, considerando Memorando 065/2013 – CCSA, de 15/05/2013, e considerando Memorando 172/2013 – DVSA, de 22/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, para o exterior, Marrocos, da Professora MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER, RG nº 1.089.181-7, docente do Curso de Serviço Social, pelo período de 08 a 16 de junho de 2013, para participar do 7 Congresso Internacional de Educação Ambiental (Séptimo Congresso Mundial de Educación Ambiental – 7 WEEC), a realizar-se no período de 09 a 14 de junho de 2013.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste/Campus de Toledo, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando Resolução nº 094/2012 – CEPE, de 26/07/12; considerando Protocolo nº 149921, de 10/05/2013; Formulário de Afastamento para o exterior e documentos encaminhados pela docente, considerando Memorando 066/2013 – CCSA, de 15/05/2013, e considerando Memorando 172/2013 – DVSA, de 22/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, para o exterior, Marrocos, da Professora DIUSLENE RODRIGUES FABRIS, RG nº 4.622.448-5, docente do Curso de Serviço Social, pelo período de 08 a 16 de junho de 2013, para participar do 7 Congresso Internacional de Educação Ambiental (Séptimo Congresso Mundial de Educación Ambiental – 7 WEEC), a realizar-se no período de 09 a 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO – PARANÁ.

Publique-se.

Toledo, 28 de maio de 2013.

VERA LÚCIA MARTINS
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RS 231,00 - 48430/2013

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 2211/2013-GRE

DATA: 29 de maio de 2013.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior, do Professor FERNANDO DOS SANTOS SAMPAIO, do Campus de Francisco Beltrão.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Formulário de Afastamento para o Exterior; considerando a Informação Técnica nº 045/2013-DVSA/PRORH, de 24 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor FERNANDO DOS SANTOS SAMPAIO, RG nº 9.755.150-2, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, para cursar Estágio Pós-Doutoral, promovido

pela Universidade Autônoma de Barcelona, a se realizar na cidade de Barcelona – Espanha, durante o período 07 de julho de 2013 a 06 de julho de 2014, com ÔNUS CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 07 de julho de 2013.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

R\$ 126,00 - 48553/2013

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria nº. 099/2013

Súmula: Licença Capacitação c/ ônus limitado

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº. 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a professora **Andréia Cristina Roder Carmona**, RG. 7.861.326-2/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, nível B, licença c/ ônus limitado pelo período de 01/06/2013 a 31/05/2014, para cursar Doutorado em Estudos da Linguagem e Significação na UEL – Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana 28 de maio de 2013.

Prof. Rogério Ribeiro

Diretor

R\$ 105,00 - 48734/2013

Faculdade estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria nº. 101/2013

Súmula: Licença Capacitação c/ ônus limitado

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010.

Resolve:

Art.1º- Conceder ao professor **Antonio Marcos Dorigão**, Rg 6.005.578-5/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, nível B, licença c/ ônus limitado pelo Período de 01/08/2013 a 31/07/2014, para cursar Doutorado em Educação na UEM – Universidade Estadual de Maringá.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana, 28 de maio de 2013.

Prof. Rogério Ribeiro

Diretor

R\$ 105,00 - 48735/2013

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória

Extrato de contratação de trabalho de Professor Temporário por prazo determinado da FAFIUV

NOME: JOSOEL KOVALSKI

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO ESPECIALISTA

SALÁRIO: R\$ 2.444,16

PERÍODO: 02/05/2013 à 01/11/2013

CARGA HORÁRIA = T-40

NOME: MARCOS OTAVIO RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE

SALÁRIO: R\$ 3.396,36

PERÍODO: 06/05/2013 à 05/11/2013

CARGA HORÁRIA = T-40

NOME: EVERTON GREIN

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE

SALÁRIO: R\$ 3.396,36

PERÍODO: 16/05/2013 à 15/11/2013

CARGA HORÁRIA = T-40

NOME: MARCOS PAULO TRINDADE DA VEIGA

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE

SALÁRIO: R\$ 3.396,36

PERÍODO: 22/05/2013 à 21/11/2013

CARGA HORÁRIA = T-40

R\$ 147,00 - 49172/2013

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná - FAFIUV

PORTARIA Nº 018/2013-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 011/2012-GD de 12 de junho de 2012, RESOLVE:**

CONTRATAR, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, o professor abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Teste Seletivo de Título e Prova, realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2012, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 015/2012-GD, publicado no DOE nº 8774 de 10/08/2012**

• **JOSOEL KOVALSKI – RG nº 5.820.553-2 = ESPECIALISTA**

Departamento Letras - Regime de Trabalho = T-40 – Período:

02/05/2013 à 01/11/2013

Esta contratação se dá tendo em vista o término de contrato do referido professor na data de 30/04/2013.

Unidade de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

Valderlei Garcias Sanches - DIRETOR.

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná - FAFIUV

PORTARIA Nº 019/2013-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 021/2011-GD de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE:**

CONTRATAR, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, o professor abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Teste Seletivo de Títulos e Provas, realizado nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2012, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 003/2012-GD, publicado no DOE nº 8655 de 17/02/2012**

• **MARCOS OTAVIO RIBEIRO – RG nº 13.837.283-9 = MESTRE**

Departamento Ciências Biológicas - Regime de Trabalho = T-40 –

Período: 06/05/2013 à 05/11/2013

Esta contratação se deu, em virtude do término de contrato do profº Josimar Mariano, ocorrido no dia 30/04/2013.

Unidade de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

Valderlei Garcias Sanches - DIRETOR.

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná - FAFIUV

PORTARIA Nº 020/2013-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 005/2011-GD de 25 de maio de 2011, RESOLVE:**

CONTRATAR, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, o professor abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Teste Seletivo de Títulos e Provas, realizados nos dias 07 e 08 de julho de 2011, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 07/2011-GD, publicado no DOE nº 8516 de 27/07/2011**

➤ **EVERTON GREIN – RG nº 12.302.395-1 = MESTRE**

Departamento Letras - Regime de Trabalho = T-40 – Período:

16/05/2013 à 15/11/2013

Esta contratação se deu, em virtude do término de contrato do referido professor, ocorrido no dia 15/05/2013.

Unidade de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

Valderlei Garcias Sanches - DIRETOR.

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná - FAFIUV

PORTARIA Nº 021/2013-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 002/2013-GD de 26 de março de 2013, RESOLVE:**

CONTRATAR, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, o professor abaixo relacionado, por ter sido aprovado no Teste Seletivo de Títulos e Provas, realizados nos dias 02 e 03 de maio de 2013, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 15/2013-GD, publicado no DOE nº 8956 de 13/05/2013**

• **MARCOS PAULO TRINDADE DA VEIGA – RG nº 6.258.907-8 = MESTRE**

Departamento Ciências Biológicas - Regime de Trabalho = T-40 –

Período: 22/05/2013 à 21/11/2013

Esta contratação se deu, em virtude do término de contrato do prof. Laurindo Dalla Costa, ocorrido no dia 21/05/2013.

Unidade de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

Valderlei Garcias Sanches - DIRETOR.

R\$ 525,00 - 49167/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 109/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.597.923-0, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 110/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.822.128-1, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 111/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.952.969-7, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 112/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.822.159-1, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 113/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, **RESOLVE**:

I - SUBSTITUIR o Procurador de Estado Paulo Roberto Adão Filho, RG 13.541.003-9 pelo servidor **Paulo de Tarso Waldrigues**, RG 1.687.271-7/PR, Advogado Classe I, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, o servidor Mauro Luiz Marcante, RG 4.053.469-5 pela servidora **Sueli Cristina Rohn**, RG 3.688.127-5/PR, Advogada Classe II, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS no Processo Administrativo Disciplinar protocolado nº 10.589.458-9, instaurado pela Resolução Conjunta PGE/SEDS nº 005/2013, publicada no DOE nº 8768 de 02/08/2012.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 116/2013-SEDS

Dispõe sobre a alteração da Composição do CONSELHO EDITORIAL criado através da Resolução nº 173/2012-SEDS de 17 de setembro de 2012.

Considerando o contido na Resolução nº 173/2012 - SEDS que cria, estabelece os partícipes e dá atribuições ao Conselho Editorial formado para coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de produção do material didático, a ser utilizado no Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 196/2012 – SEDS que nomeou os membros para compor o referido Conselho Editorial, conforme a indicação nominal realizada pelos reitores das universidades parceiras e a escolha dos membros do CEDCA.

Considerando que no decorrer dos trabalhos houve alteração da indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social** no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **SILMARA CRISTINA SARTORI e LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA** para integrarem o Conselho Editorial de que trata a Resolução nº 173/2012, como titular e suplente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, respectivamente, em substituição à Claudineia Santos e Gislaine Rosa de Oliveira.

Art. 2º. A Comissão Editorial passará a ser formada pelos membros que seguem, ficando alterada a redação do artigo 1º, da Resolução nº 196/2012:

I. Representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

- Titular: Carla Andreia da Silva
- Suplente: Daniele de Fatima Taverna

II. Representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- Titular: Silmara Cristina Sartori
- Suplente: Luis Felipe Cunha dos Santos Silva

III. Representante Governamental do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

- Titular: Márcia Tavares dos Santos
- Suplente: Elvis Felipe Teixeira

IV. Representante Não-Governamental do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

- Titular: Jimena Djauara Nunes da Costa Grignani
- Suplente: Débora Cristina dos Reis Costa

V. Representante da Universidade Estadual de Maringá

- Titular: Paulo César Seron
- Suplente: Maricelma Bregola

VI. Representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa

- Titular: Selma Maria Schons
- Suplente: Danuta Estrufika Cantóia Luiz

VII. Representante da Universidade Estadual de Londrina

- Titular: Silvia Alapanian
- Suplente: Vera Lúcia Tieko Suguihiro

VIII. Representante da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

- Titular: João Roberto Barros Maceno Silva
- Suplente: Geseli Antunes Guimarães

IX. Representante da Universidade Estadual do Norte do Paraná

- Titular: Antonio Donizete Fernandes
- Suplente: André Luis Salvador

X. Representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

- Titular: Marize Rauber Engelbrecht

- Suplente: Vera Lúcia Martins

XI. Representante da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná

- Titular: Maria Fátima Balestrin
- Suplente: Solange Cristina Rodrigues Fiuza

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

48921/2013

Comunicado 04/2013 – CEAS/PR

TORNA PÚBLICA A LISTA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS ELEITOS PARA COMPOR O CEAS/PR – BIÊNIO 2012/2014.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, após as Assembleias de Eleição dos Representantes dos Usuários e Organização dos Usuários, ocorridas no dia 28/05/2013, torna pública a lista de Representantes dos Usuários e Organização dos Usuários eleitos para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social – biênio 2012-2014.

A posse dos Conselheiros Representantes dos Usuários e de Organização dos Usuários, será oficializada durante a Reunião Ordinária do CEAS/PR (06 e 07/06/2013).

Comissão Eleitoral – CEAS/PR

Curitiba, 03 de junho de 2013.

Anexo I do Comunicado 04/2013 – CEAS/PR

Representantes dos Usuários ou Organização dos Usuários	Região	Representantes
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Noa Esperança	Maringá	Suplente: Cremilda Inês Carolina Lima
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Conselheiro Mairink	Jacarezinho (indicação da macrorregião de Londrina)	Titular: Olinda de Britos Lopes

48924/2013

Resolução Conjunta nº001/2013 – SEDS/CEAS

A Secretária da Família e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a X Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 16,17 e 18 de Outubro de 2013, tendo como tema central: “A Gestão e o Financiamento na Gestão do SUAS”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor estadual de assistência social.

Art. 3º – O funcionamento da X Conferência Estadual de Assistência Social será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

49087/2013

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 031/13

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

As férias regulamentares da Chefe da Coordenação de Ação Cultural - CAC, **Renata Mele**, R.G. nº 6.764.218-0, no período de 24/06/13 a 23/07/13, referente ao exercício de 2013, interrompendo por imperiosa necessidade do serviço em 12/07/13, ficando um saldo de 12 (doze) dias a usufruir oportunamente. A servidora **Luci Madalena Daros**, R.G. nº 1.226.278-7, responderá pela função de Chefe da CAC desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-2, durante a fruição de férias regulamentares da Titular.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

48715/2013

RESOLUÇÃO Nº 032/13

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

O saldo de férias regulamentares do Diretor do Museu Alfredo Andersen - MAA, **Ronald Simon**, R.G. nº 3.928.927-0, no período de 11/06/13 a 26/06/13 (dezesseis dias), referente ao exercício de 2013. A servidora **Amélia Siegel Correa**, R.G. nº 6.135.476-0, responderá pela função de Diretora do MAA desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-5, durante a fruição de saldo de férias regulamentares do Titular.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

48716/2013

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2522/2013 – GS/SEED

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Constitui a Comissão Especial Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados – PSS, referentes aos anos de 2013 e 2014.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 08/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º – Constituir, com base na Lei Complementar nº 108/2005, de 18/05/2005, a **Comissão Especial Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados – PSS**, referentes aos anos de 2013 e 2014, desta Pasta, a qual ficará responsável pela execução dos mencionados Processos, compreendendo como competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a elaboração dos Editais de inscrição para preparação da Prestação de Contas, ficando a publicação de qualquer ato sujeita à prévia autorização e assinatura do Secretário da Educação.

Art. 2.º – Designar as servidoras **Grazielle Andriola**, R.G. nº 6.663.374-8, **Sirlei Casado Valesi**, R.G. nº 861.042-8, **Regiane Mara Pinheiro**, R.G. nº 6.569.692-4, **Helena Maria Gomes Gonçalves**, R.G. nº 973.125-3 e **Mariza Raizel**, R.G. nº 4.403.598-7, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão citada no art. 1.º desta Resolução.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2014, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2837/2011 de 29/07/2011.

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

48998/2013

RESOLUÇÃO Nº 2545/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no protocolado nº 11.630.777-4, com base no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores: **Odinir Barboza**, R.G. nº 2.051.745-0, **Katia Regina Martins Bilotti**, R.G. nº 3.222.379-6, o primeiro em exercício no Núcleo Jurídico desta Secretaria de Estado da Educação e a segunda no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, em substituição às servidoras: **Elaine de Mattos Pires Lazaretti** R.G. 6.506.184-8 e **Maria Aparecida de Souza Brito** R.G. 4.974.403-0, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tal substituição se faz necessária visto a incompatibilidade de agenda das servidoras: **Elaine de Mattos Pires Lazaretti** e **Maria Aparecida de Souza Brito**, com a data prevista para oitiva das testemunhas, passando o servidor **Odinir Barboza**, presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de maio de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

49609/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117237 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE PACHECO RABISTECK	107425250PR	3706	01800095D008	40	23/05/2013	2012
LUANA DA CRUZ VIEIRA	95654665PR	3707	01800095D008	40	23/05/2013	2012
BARBARA SUZANE RODRIGUES PEDRO	101555828PR	3708	01800095D008	41	23/05/2013	2012

ARAUCARIA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JUSCELINO NIANO LINDOLM

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

49115/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117266 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
 Nome do Município: CAMPO LARGO
 Código do Estabelecimento: 205
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - 813

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MURILLO ALBERTO FRACARO ROCH	125420559PR	986	04200020D002	98	03/06/2013	2010

CAMPO LARGO, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 33/2012 - 02/07/2012

49116/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117238 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCATEL
 Código do Estabelecimento: 550
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CASCATEL
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - 975

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NILSON CARLOS DA SILVA	59349970PR	881	04800055D002	76	28/05/2013	2011

CASCATEL, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE PIANEZZOLA LUCAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 11/11 - 12/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): DILSON ANTONIO LEDUR

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 04/10 - 08/04/2010

49118/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 117239 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TIAGO LOPES	98027858PR	1433	06400111C002	37	29/05/2013	2004

CORNELIO PROCOPIO, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

49119/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117265 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELENA INES PERALTA GARCETE	W6633878	9194	06901222D012	37	26/09/2012	2011
TATIANE ESPERIDIÃO DA SILVA	82897526PR	9196	06901222D012	38	26/09/2012	2011
OZILIA BORGES	1785630ES	9197	06901222D012	38	26/09/2012	2011
ANGELICA VERONEZ DA COSTA	34168382SP	9198	06901222D012	38	26/09/2012	2011

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

49120/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117264 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA INDUSTRIAL - 766

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ENÁ PEDRO DA SILVA	88066405PR	9247	06901222D012	47	06/11/2012	2011
GILMAR CORDEIRO DA LUZ	64469029PR	9295	06901222D012	53	10/11/2012	2011

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

49121/2013

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 109, publicado no DOE - 8658

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARGARETH MIRHAN	469328903SP	3161	06901250D003	93	26/12/2011	2010

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

49122/2013

Anulação de Registro de CERTIFICADOS Nº 108, publicado no DOE - 8591

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARGARETH MIRHAN	469328903SP	2975	06901250C004	26	10/11/2011	2009

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

49123/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117247 - 03/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IR MARIO CRISTOVAO-S
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NÍCOLAS GABRIEL GOMES	110201397PR	4480	06900921D009	9	29/05/2013	2011

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

49124/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117245 - 03/06/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1386
Nome do Estabelecimento: JOAO BAGOZZI, C PE-EF M PROFIS N-SEDE
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BÁRBARA WENDHAUSEN GERLACH	101555097PR	673	06900138D002	35	20/05/2013	2012

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY MARI ROHRBARCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/08 - 03/09/2008

Nome do(a) Diretor(a): WALTER SÉRGIO STAVITZKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/08 -COSJ - 26/06/2008

49126/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117246 - 03/06/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10253
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CID IND CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELO FERNANDO KOPCZUK	93841735PR	1557	06901025D004	12	05/04/2013	2012

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

49128/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117240 - 03/06/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1410
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE F DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDER TONIELI	84164887PR	142	08300141D001	29	21/05/2012	2005
MANUEL RONALDO FONSECA	939191PR	143	08300141D001	29	21/05/2012	2005

FOZ DO IGUAÇU, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA BEATRIZ TORRES LEPRE MANARIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 020/09 - 01/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE GAMERO PRADO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. N.º 016/09 - 02/03/2009

49129/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117241 - 03/06/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4589
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANE DO CARMO MENDES	126130597PR	1566	13800458D004	14	29/05/2013	2012
VAGNER VINICIUS MORAIS MARTINS	108421282PR	1567	13800458D004	14	29/05/2013	2012

LONDRINA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIAS ROQUE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 03/06 - 01/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 22/05 - 01/03/2005

49132/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117242 - 03/06/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANY RAQUEL MARCIANO BRITO	72415884PR	1837	15300071D003	40	09/10/2012	2012

MARINGA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE GARCIA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 20/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): OSMAR RIGON
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2012 - 20/12/2012

49134/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 117243 - 03/06/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANY RAQUEL MARCIANO BRITO	72415884PR	1722	15300071C002	20	16/03/2012	2011
ALICE LACERDA VIEIRA	96172575GO	1875	15300071C002	31	24/05/2013	2012

MARINGA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE GARCIA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 20/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): OSMAR RIGON
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2012 - 20/12/2012

49136/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117244 - 03/06/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	126798989PR	1087	20100004D003	18	28/05/2013	2012
CARLA MARCONDES	78208074PR	1088	20100004D003	18	28/05/2013	2012
CÉLIA APARECIDA COSMA	81497133PR	1089	20100004D003	18	28/05/2013	2012
ELIANE CAMARGO DA SILVA PINHEIRO	58589128PR	1090	20100004D003	18	28/05/2013	2012
ELIZAMA FERREIRA DE MOURA	94622620PR	1091	20100004D003	19	29/05/2013	2012
LUCIA DECZKA DUTRA BARBOSA	51412427PR	1092	20100004D003	19	29/05/2013	2012
MICHELE DAIANE FELIX	103299438PR	1093	20100004D003	19	29/05/2013	2012
NATÁLIA ALVES MACHADO	107012729PR	1094	20100004D003	19	29/05/2013	2012
PAULINA DE FATIMA MELLO	86890593PR	1095	20100004D003	19	29/05/2013	2012
PRISCILA HENRIQUE	90978438PR	1096	20100004D003	20	29/05/2013	2012
RAQUEL APARECIDA FERREIRA HASS	63831298PR	1097	20100004D003	20	29/05/2013	2012
SHIRLEI RODRIGUES DE LIMA	774546MT	1098	20100004D003	20	29/05/2013	2012
SIRLEI TEREZINHA SCALABRIN DA SILVA	32321615PR	1099	20100004D003	20	29/05/2013	2012
SOLANGE APARECIDA MACHADO	67052889PR	1100	20100004D003	20	29/05/2013	2012
VALDINEIA DE CRISTO	97208050PR	1101	20100004D003	21	29/05/2013	2012
ZEILI MAGALHÃES	88573471PR	1102	20100004D003	21	29/05/2013	2012

PONTA GROSSA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JAQUELINE IZABEL PERES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 71/13 - 25/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO JOSUÉ JUNIOR
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 06/01/2012

49137/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117267 - 03/06/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	61108491PR	1247	20100003D003	49	03/06/2013	2012
ROSA MIKOTA	61868410PR	1248	20100003D003	49	03/06/2013	2012
RUBIA DO ROCIO RAMOS KAMINSKI	57734981PR	1249	20100003D003	50	03/06/2013	2012
PRISCILA APARECIDA SOARES DE LIMA	107945156PR	1250	20100003D003	50	03/06/2013	2012
SONIA MARIA CAMPOS BARBOSA	83164050PR	1251	20100003D003	50	03/06/2013	2012
TATIANE DE FATIMA GRZEBIELUCKA	83494506PR	1252	20100003D003	50	03/06/2013	2012
VILMERY REGINA RODRIGUES DA SILVA	72968484PR	1253	20100003D003	50	03/06/2013	2012

PONTA GROSSA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): OSLEI LUIZ PENCZKOSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 014/2012 - 19/01/2012Nome do(a) Diretor(a): CLAITON ANTONIO BENTIVENHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

49138/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 117270 - 03/06/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
 Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSIANE PALACIO DE ALMEIDA	77266836PR	1001	06901453D003	1	29/05/2013	2012
ANGELA GOMES DA ROCHA	571486911PR	1002	06901453D003	1	03/06/2013	2012

CURITIBA, 3 de Junho de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010Nome do(a) Diretor(a): ALFREDO LUIS MENDES KIENEN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 004/2013 - 29/01/2013

49146/2013

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 84 DE 24/05/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ABEL FIORUCCI				90	21/12/2002 20/12/2007	01/09/2010 29/11/2010
8836477	1	NAI				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 85 DE 24/05/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAR A PORTARIA N. 122 DE 09/08/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDIO LEONEL PEDROSO, R.G. 36723912, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/9/2011 A 29/11/2011	15/12/2004 A 14/12/2009

48634/2013

RESOLUÇÃO Nº 192/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.537.494-0, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor CARLOS ROBERTO ALEXANDRE DE LIMA, RG 13.447.705-0, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, na época dos fatos, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, tentado transacionar objetos ilícitos e não permitidos com presos do Estabelecimento Penal, conforme Memorando 159/2012-DISED/DEPEN, fls. 04 e demais fatos constantes no Protocolado acima citado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV e 285, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/70, além do contido no artigo 3º, inciso V, VI, XX e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da L. C. nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar as servidores **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-56, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Ângela Maria Ribas Ruppel**, RG 6.807.181-0, para sob a presidência do servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Luiz Henrique Pampuche**, RG. 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48892/2013

RESOLUÇÃO Nº 193/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.549.873-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor ADILSON DE LIMA PEREIRA, RG 3.086.880-3, Agente de Monitoramento, lotado na Colônia Penal Agroindustrial de Paraná - CPAI, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, no dia 05 de novembro de 2012, ao tomar ciência de sua escala de trabalho, se negado a prestar serviço no setor de Ala Separada, da CPAI, no qual estava escalado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6174/70, além do contido no artigo 3º, inciso VI, XX e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da L. C. nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar as servidores **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-56, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Ângela Maria Ribas Ruppel**, RG 6.807.181-0, para sob a presidência do servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Luiz Henrique Pampuche**, RG. 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48897/2013

RESOLUÇÃO Nº 194/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.842.236-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor **EDSON LUIZ D'ALMEIDA**, RG 5.242.111-0, Agente de Monitoramento, lotado na Colônia Penal Agroindustrial de Paraná - CPAI, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por não ter, em tese, no dia 21 de fevereiro de 2013, ajudado no procedimento de revista aos presos no setor de Portaria interna, como de costume, sem justificativa, quando do retorno do setor de DER Estrada, no qual estava escalado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/70, além do contido no artigo 3º, inciso VI, XX e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da L. C. nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar as servidores **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-56, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Ângela Maria Ribas Ruppel**, RG 6.807.181-0, para sob a presidência do servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Luiz Henrique Pampuche**, RG. 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48911/2013

RESOLUÇÃO Nº 195/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.595.185-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **MARCELO DE LIMA PEREIRA**, RG 6.068.263-1, Agente Penitenciário, lotado na época dos fatos na Casa de Custódia de Curitiba – CCC, por ter, em tese, descumprido os deveres previstos no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 293, item V, parágrafo 2º, todos da Lei nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Walter José Zelinski**, RG 2.063.1775, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Denilson Moura da Silva**, RG. 8.615.436-2, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento aos itens supra e o servidor **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, RG 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Revoga-se a **Resolução Nº 092/2013 – GS/SEJU**, convalidando-se os atos já praticados.

IV – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48915/2013

RESOLUÇÃO Nº 196/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.887.286-0, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **TIAGO RAFAEL CONKE**, RG 6.327.780-0, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, por ter, em tese, faltado alternadamente 69 (sessenta e nove) dias ao trabalho, no período de julho de 2012 a fevereiro de 2013. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares) e proibição do artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 293, item V, parágrafo 2º, todos da Lei nº 6.174/70.

II – Designar as servidores **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-56, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Ângela Maria Ribas Ruppel**, RG 6.807.181-0, para sob a presidência do servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Luiz Henrique Pampuche**, RG. 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48918/2013

RESOLUÇÃO Nº 197/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.525.792-7, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **FABIO DE LIMA BUENO**, RG 3.940.009-0, Agente Penitenciário, lotado na época dos fatos no Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, por ter, em tese, descumprido os deveres previstos no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares) e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 293, item V, parágrafos 1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Walter José Zelinski**, RG 2.063.1775, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Denilson Moura da Silva**, RG. 8.615.436-2, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento aos itens supra e o servidor **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, RG 7.646.028-0, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Revoga-se a **Resolução Nº 091/2013 – GS/SEJU**, convalidando-se os atos já praticados.

IV – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48923/2013

RESOLUÇÃO Nº 198/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e considerando a Resolução Nº 120/2009-SEJU e a Resolução Nº 179/2011-SEJU,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a designação de servidores para compor as **Comissões de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP**, conforme relacionados a seguir, sendo a presidência da Comissão exercida pelo primeiro membro indicado em cada regional.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG	
TITULARES	RG
Alvino Martinez	3.082.594-2
Joelma Marcela Scheidt	8.898.949-0
Marinez Ferrari	4.042.710-4
SUPLENTE	RG
Lidia Maria Pereira	4.211.470-7

CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA – CCC	
TITULARES	RG
Estevão Junckes Netto	4.588.321-3
Acir Santos Junior	3.504.507-4
João Vilmar Camilo Ribeiro	2.098.198-9
SUPLENTE	RG
Lohara Pereira Abreu Candido da Silva	3.163.844-5

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II – PEF II	
TITULARES	RG
Carlos Rogério de Oliveira	4.608.193-5
Rademark da Silva Noronha	4.933.085-5
Simeia Hediger Claudino	12.675.699-2
SUPLENTE	RG
Silvio Jose Bondezan	4.663.044-0

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PEPG	
TITULARES	RG
Mauricio Ferracini dos Santos	10.351.432-0
Fabiano Rodrigues dos Santos	10.394.912-2
Luciane de Fátima Cordeiro	5.778.800-3
SUPLENTE	RG
Carmencita Pessoa Becker	6.619.320-9

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU – PEF	
TITULARES	RG
Cássio Rodrigo Pompeo	10.442.800-2
Marcos Guerra	10.394.923-8
Antônio de Campos Junior	7.625.796-5
SUPLENTE	RG
Cristiano Aparecido de Sousa	7.364.668-5

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM	
TITULARES	RG
Arnobe Lemes dos Reis	5.505.110-0
Oswaldo Messias Machado	3.426.728-6
Mara Cristina Brenzan	4.637.920-9
SUPLENTE	RG
Sandro Marcos Bariquelo	5.362.380-8

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM - A	
TITULARES	RG
Eduardo de Freitas Junior	10.111.879-7
Marcio Negrão	6.585.536-4
Everaldo Luvizeto	5.792.711-9
SUPLENTE	RG
Adriana Romano Machado	8.285.277-8

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM – B	
TITULARES	RG
Everaldo Luvizeto	5.792.711-9
Aleir Ferraz Tenório	10.450.086-2
Ana Flavia Colluço	8.953.654-5
SUPLENTE	RG
Paulo Cesar dos Santos Liberati	3.588.470-0

PENITENCIARIA ESTADUAL DE CASCAVEL – PEC	
TITULARES	RG
Daniel Lima Pereira	10.245.113-9
Edmar Barbosa Moreira	10.442.853-3
Ronnie Jackson Biazzi	5.139.479-8
SUPLENTE	RG
Daiana Chiossi Jumes	8.544.898-6

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP	
TITULARES	RG
Juarez Alves Pereira	3.411.442-0
Magna Loreine Nunes da Cruz	3.823.608-3
João Adriano Werner	8.777.871-1
SUPLENTE	RG
Wilson Roberto Crefta	7.946.206-3

COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP	
TITULARES	RG
Gerson Pedro Ceccon	5.051.152-9
Marcos Roberto Figueiredo	5.123.632-7
Rene Pereira de Castro	3.300.126-6
SUPLENTE	RG
Rosa Aparecida Pavim dos Santos	2.061.439-0

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL	
TITULARES	RG
João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto	6.836.686-0
Cristiano Ivano	4.701.925-7
Rinaldo Vieira de Araujo	3.383.662-7
SUPLENTE	RG
Sérgio Roberto Ruiz	2.197.042-5

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO FEMININO DE CURITIBA – CRAF	
TITULARES	RG
Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo	5.666.653-2
Karoline Bello Pellegrinello Korne	4.384.606-0
Aparecida Elizabeth Zorzenon	4.053.327-3

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II	
TITULARES	RG
Marcelo Adriano da Cunha	4.907.388-7
Adilson Prodóscimo	4.255.545-2
Gilmar Antonio Cardoso	3.561.373-0
SUPLENTE	RG
Nilson Florêncio Gonçalves	4.452.965-3

COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ – CPAI	
TITULARES	RG
Blacito Sampaio	4.921.156-2
Alvaro Biss	3.691.438-6
José Teixeira Chueiri	2.257.976-2
SUPLENTE	RG
Christopher Ferreira Lacerda	5.518.550-6

PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP	
TITULARES	RG
Rita de Cassia Rodrigues Costa Naumann	1.635.900-9
Vera Lucia Baptista Guerreiro Wosniak	3.066.924-0
Teodozia Kalatai	3.945.355-0
SUPLENTE	RG
Lajde do Rocio Ferreira dos Santos Bernardi	3.296.330-7

ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH	
TITULARES	RG
Regina Márcia Brolesi de Souza	3.130.487-3
Analú Zimmermann Lhemhuhl	7.412.400-3
Roseli Pampuch	3.821.114-5

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II	
TITULARES	RG
Edmir Cardoso da Silva	3.546.245-7
Gesiel Araujo Palma	10.193.430-6
Bruna Castro da Silva Galeano	10.937.779-1

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA – CRAPG	
TITULARES	RG
Maurício Ferracini dos Santos	10.351.432-0
Fabiano Rodrigues dos Santos	10.394.912-2
Luciane de Fátima Cordeiro	5.778.800-3
SUPLENTE	RG
Carmencita Pessoa Becker	6.619.320-9

PENITENCIÁRIA CENTRAL ESTADUAL FEMININA - PCEF	
TITULARES	RG
Suely Vieira Santos	4.240.066-1
Nilma Cordeiro Reis	5.730.083-3
Creuza Vieira de Amorim dos Santos	1.439.733-7

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 435/2012-SEJU e demais disposições em contrário.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48927/2013

RESOLUÇÃO Nº 199/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 de março a 01 de abril de 2013, onde o servidor **Ronaldo Oliveira Guerra**, RG 4.135.0458-8, ocupante do cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, substituiu o Assistente de Estabelecimento Penal, da Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Arnobe Lemes dos Reis**, RG 5.505.110-0, simbologia 1-C, que neste período estava substituindo o Diretor do Estabelecimento Penal, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48929/2013

RESOLUÇÃO Nº 200/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 de março a 01 de abril de 2013, onde o servidor **Oswaldo Messias Machado**, RG 3.426.728-6, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, substituiu o Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, da Penitenciária da Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Ronaldo Oliveira Guerra**, RG 4.135.045-8, simbologia 2-C, que neste período substituiu o Assistente de Estabelecimento Penal.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48932/2013

RESOLUÇÃO Nº 201/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 de março a 01 de abril de 2013, onde o servidor **Arnobe Lemes dos Reis**, RG 5.505.110-0, ocupante do cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, substituiu o Diretor de Estabelecimento Penal, da Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, **Vaine Gomes**, RG 10.228.469-8, simbologia DAS-5, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

48938/2013

RESOLUÇÃO Nº 202/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA BARDELLI MEHL**, RG 3.217.709-3, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo para exercer o cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, simbologia 1-C, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2013, em substituição ao Titular **BLACITO SAMPAIO**, RG 4.921.156-2, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

49236/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

RESOLUÇÃO Nº. 002/2013

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.934/94, artigo 8º, I, combinado com os artigos 7º, IV e 21, V e IX do Decreto nº. 1.800/96 e demais dispositivos regulamentares:

CONSIDERANDO o contido no art. 8º, IV da Lei 8934/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da IN nº 84/2000 do DNRC que trata do ofício de tradutor público juramentado e intérprete comercial;

CONSIDERANDO que alguns idiomas não possuem tradutores públicos juramentados e intérpretes comerciais devidamente matriculados na JUCEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de tradutor ad hoc para traduções de casos específicos;

CONSIDERANDO que a Portaria de nomeação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e

CONSIDERANDO que na IN nº 119/11 do DNRC não é prevista tal despesa por parte das Juntas Comerciais

RESOLVE

Art. 1º - A partir da data da publicação desta Resolução todo requerimento para nomeação de tradução *ad hoc* deverá estar acompanhado do recolhimento da respectiva taxa de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná a ser recolhida junto à Divisão de Contabilidade e Finanças da JUCEPAR.

Curitiba, 29 de maio de 2013.
Ardisson Naim Akel
Presidente

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.747.224-8

I - **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 701/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SCHON LTDA.**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para fornecimento do combustível Diesel S10 atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, do Corpo de Bombeiros e do Departamento da Polícia Civil no Município de Ivaiporã/PR, no valor estimado de **R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para o período de até **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Minuta Contratual de fls. 27/30;

II – **RATIFICO**, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora de dispensa de licitação, notificada pelo órgão solicitante;

III - **Publique-se no prazo 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES,
Secretário de Estado da Segurança Pública

48687/2013

Protocolo nº 11.747.242-6

I - **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 789/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária **AUTO POSTO ESTRADÃO LTDA.**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para fornecimento do combustível Diesel S10 atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, do Corpo de Bombeiros e do Departamento da Polícia Civil no Município de Toledo/PR, no valor estimado de **R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais)**, para o período de até **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Minuta Contratual de fls. 36/38;

II – **RATIFICO**, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora de dispensa de licitação, notificada pelo órgão solicitante;

III - **Publique-se no prazo 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES,
Secretário de Estado da Segurança Pública

48693/2013

Protocolo nº 11.537.293-9

I - **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 474/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária **LIFES TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, por inexistência de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendopor objeto o conserto do Sequenciador Modelo ABI 3130, número patrimonial 100001.438535, próprio para poduzir perfis genáticos no Laboratório de Genética Molecular Forense do Instituto de Criminalística, no valor de **R\$ 19.230,54 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

II – **RATIFICO**, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora de inexistência de licitação, notificada pelo órgão solicitante;

III - **Publique-se no prazo 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES,
Secretário de Estado da Segurança Pública

48700/2013

PORTARIA N.º 0162/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº. 135 de 02 de maio de 2013, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a) , **CLAUDINEI OLIVEIRA BARROS**, RG 5.244.787-9, LE 01, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA – 3ª Classe do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
Diretora-Geral da SESP/PR, em exercício
Conforme Resolução GS nº 089/2013/2013 – SESP/PR

PORTARIA N.º 0163/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº. 084 de 25 de março de 2013, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a) , **CLAUDEMIR ANTONIO FIM**, RG 2.064.221-1, LE 01, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA – 3ª Classe do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria, tendo em vista Informação nº 780/2013 do NJA/PGE/SEAP.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
Diretora-Geral da SESP/PR, em exercício
Conforme Resolução GS nº 089/2013/2013 – SESP/PR

PORTARIA N.º 0168/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº. 159 de 24 de maio de 2013, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a) , **NEI MARQUES BONFIM**, RG. 3.079.747-7, LE 01, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA – 3ª Classe do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
Diretora-Geral da SESP/PR, em exercício
Conforme Resolução GS nº 089/2013/2013 – SESP/PR

48930/2013

P O R T A R I A N. 117

O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:
ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME LF CARGO NIVEL LOTACAO/MUNICIPIO PROTOCOLO DIAS PERIODO/COMPLEMENTO FRUICAO

003211409-1 01 PB09 8R DELEGACIA ANTITOXICOS 4583910 90 26.10.1993 A 26.10.1998 01.12.2000
ISAIAS CORDEIRO CURITIBA
CURITIBA 04 DE DEZ DE 2000

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
DIRETORA GERAL/SESP
— EM EXERCÍCIO

47577/2013

P O R T A R I A N. 118
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL ABAIXO RELACIONADOS:
ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003958686-0	01	PB24	8H	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	4584521	90	16.10.1995 A 16.10.2000	29.11.2000
DENISE MARIA LIPPEL				CURITIBA				
CURITIBA 04 DE DEZ DE 2000								

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
DIRETORA GERAL/SESP
— EM EXERCÍCIO

47578/2013

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
028/2013	1122/2004	857/2007	Proc.Ad.Disciplinar	Sivanei de Almeida Gomes
029/2013	38/2011	377/2013	Proc.Ad.Disciplinar	Wellington Y Daikubara
030/2013	85/2010	376/2013	Proc.Ad.Disciplinar	Ronald Wilhelm de Jesus
024/2013	316/2013		Sindicância	Osorio Geronazzo Sinhori
025/2013	589/2012		Sindicância	Eunice Vieira Bonome
034/2013	295/2013		Inq.Pol.Especial	José Tadeu Innocencio Bello
035/2013	306/2013		Inq.Pol.Especial	Silvan Rodney Pereira
036/2013	308/2013		Inq.Pol.Especial	Valdir Adão Samparo
037/2013	311/2013		Inq.Pol.Especial	Gustavo Veiria Bianchi
038/2013	158/2009		Inq.Pol.Especial	Rodrigo Silva de Souza
039/2013	314/2013		Inq.Pol.Especial	Alfredo Dib Junior
040/2013	322/2013		Inq.Pol.Especial	Alysson Henrique de Souza
041/2013	323/2013		Inq.Pol.Especial	Fabio Renato A da Silva Junior

47800/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 282-2013

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	Jovair dos Santos RG. 7.551.977-0	Of. 0255/13 SR. Oeste	Para substituir o servidor Esequiel Vanderlei Michelson, RG. 862.364-3, em seu período de Licença Especial.	03/06/13 a 31/08/13
DESI GNAR	João Evandro Kuchla RG. 3.345.804-5	Mem. 129 ER. Entre Rios	Para substituir o servidor Hermes Alves Martins, RG. 1.658.900-4, em seu período de Licença Especial.	05/06/13 a 02/09/13

Curitiba, 28 de maio de 2013.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 283-2013

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	João Batista Ribeiro RG. 3.251.179-1	ER. Norte Pioneiro	Para substituir o servidor João Batista Machado, RG. 3.861.544-0, em seu período de férias.	03/06 a 02/07/13

Curitiba, 28 de maio de 2013.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 252,00 - 48682/2013

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ORDEM DE SERVIÇO 0005/2013-SRLESTE

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Leste, no uso de suas atribuições resolve designar os servidores: Eleonora Bocchi Maia RG. 611.758-9, Elcio Aparecido Pascicenai RG. 4.074.557-2, e Edson Antonio Pansulin RG. 2.052.163-5, para sob a presidência de o primeiro comporem a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades do acidente ocorrido com o veículo Volkswagen 7.90S Placa AEL-5852, condutor servidor Raul Maceno RG. 3.417.427-0, no dia 07 de maio de 2013 às 09:00 hs, na Rua José Veríssimo, esquina com a Rua Vereador Nicolau Lange, no bairro Tarumã, Curitiba/PR. Foram atendidos pelo BPTTran/Curitiba – BO. nº 71721/5.

Cumpra-se.

Curitiba, 29 de maio de 2013.
Engº Sérgio Moreira Gomes
Superintendente Regional Leste-DER/PR

R\$ 84,00 - 49217/2013

Aviso 0012/2013

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
31208	11.877.975-4	Emerson José Bueno Camargo Transportes Me
31242	11.925.557-0	Nunes & Silva Ltda Me
31243	11.925.558-9	Pereira & Concimo Martins Ltda Epp
31244	11.925.559-7	Reunidas S/A Transportes Coletivos
31245	11.925.560-0	Aparecido Trombini Me
31246	11.925.561-9	M A Cantero & Cia Ltda
31247	11.925.562-7	Thiago Pereira de Brito Transportes
31249	11.925.564-3	Vichetur Transportes Rodoviaros Ltda
31251	11.925.566-0	José Carlos Luis & G A Luiz Ltda
31252	11.925.567-8	Jair Dartora Me
31253	11.925.568-6	N C S Costa Transportes
31254	11.925.569-4	G.A.B da Silva Transportes
31255	11.925.570-8	M.C de Freitas Transportes
31256	11.925.571-6	Viação Sudoeste Transportes e Turismo Ltda
31260	11.926.887-7	Palombo Tur Transportes Ltda
31261	11.926.888-5	Alexandro Klabundi
31262	11.926.889-3	Belidom Turismo e Transportes Ltda
31265	11.926.892-3	Vilson Ribeiro
31266	11.926.893-1	Pedro Favoreto
31267	11.926.894-0	Ana Rosa Transportes e Turismo Ltda
31269	11.926.896-6	Cesar Augusto Barbieri
31268	11.926.895-8	Nordeste Transportes Ltda
31270	11.926.897-4	Viação Mouraoense Ltda
31271	11.926.898-2	Amilton José Venciguerra
31273	11.926.900-8	Sartori & Sartori Ltda
31276	11.926.903-2	Expresso Maringá Ltda
31279	11.926.911-3	Oceanica Sul Transportes Ltda
31280	11.926.910-5	Prestadora de Serviço Arinandes Ltda
31281	11.926.909-1	Oscar Henrique da Silva

Publique-se

Curitiba, 28/05/2013
José Pedro Weinand

Diretor de Operações em Exercício

R\$ 231,00 - 48876/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO SEMA N° 017, DE 28 DE MAIO DE 2013

Súmula: Conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do novo Regulamento Interno da SEMA.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Paraná – SEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/87, Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, Lei nº 11.352 de 13/02/96 e Decreto nº 7.397 de 01/03/2013, resolve:

Art. 1º-Conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, retroativo a 17/05/13, ao Grupo de Trabalho nomeado pela Resolução SEMA 004/13, responsável pela elaboração do novo Regulamento Interno da SEMA.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2013

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

48626/2013

RESOLUÇÃO SEMA N.º 018/2013.

Súmula: Cria a ARESUR do São Roquinho Retiro, situado no Município de Pinhão e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Paraná – SEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/87, Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, Lei nº 11.352 de 13/02/96 e Decreto Estadual nº 7397/2013, de 20 de março de 2013, e em cumprimento ao § 3º do art.1º do Decreto Estadual nº3.446, de 25 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Área Especial de Uso Regulamentado – ARESUR, denominada de São Roquinho, localizada no lugar São Roquinho, Município de Pinhão , com

superfície territorial de 1.187,50 há (hum mil cento e oitenta e sete hectares e cinquenta ares).

Art. 2º- Fica definido o criador comunitário ativo, que corresponde à área integral do faxinal, cuja utilização deverá ocorrer respeitando–se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses.

Art. 3º- Para a elaboração do Plano de Apoio Interinstitucional fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, devendo contar com a participação efetiva da comunidade.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

48637/2013

RESOLUÇÃO SEMA N.º 019/ 2013.

Súmula: Cria a ARESUR do Faxinal Bom Retiro, situado no Município de Pinhão e dá outras providências

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Paraná – SEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/87, Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, Lei nº 11.352 de 13/02/96 e Decreto Estadual nº 7397/2013, de 20 de março de 2013, e em cumprimento ao § 3º do art.1º do Decreto Estadual nº3.446, de 25 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Área Especial de Uso Regulamentado – ARESUR, denominada de Faxinal Bom Retiro, localizada no lugar denominada Bom Retiro, Município de Pinhão , com superfície territorial de 1.390 há (hum mil trezentos e noventa hectares).

Art.2º- Fica definido o criador comunitário ativo, que corresponde à área integral do faxinal, cuja utilização deverá ocorrer respeitando–se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses.

Art.3º- Para a elaboração do Plano de Apoio Interinstitucional, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, devendo contar com a participação efetiva da comunidade.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

48640/2013

RESOLUÇÃO SEMA N.º 020/ 2013.

Súmula: Cria a ARESUR do Faxinal Saudade Santa Anita, situado no Município do Turvo e dá outras providências

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Paraná – SEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/87, Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, Lei nº 11.352 de 13/02/96 e Decreto Estadual nº 7397/2013, de 20 de março de 2013, e em cumprimento ao § 3º do art.1º do Decreto Estadual nº3.446, de 25 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Área Especial de Uso Regulamentado – ARESUR, denominada de Faxinal Saudade Santa Anita, situado no Município do Turvo , com superfície territorial de 819,98 há (oitocentos e dezenove hectares e noventa e oito ares).

Art.2º- Fica definido o criador comunitário ativo, que corresponde à área integral do faxinal, cuja utilização deverá ocorrer respeitando–se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses.

Art.3º- Para a elaboração do Plano de Apoio Interinstitucional, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, devendo contar com a participação efetiva da comunidade.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

48641/2013

RESOLUÇÃO SEMA N.º 021/ 2013.

Súmula: Cria a ARESUR do Faxinal Sete Saltos de Baixo, situado no Município de Ponta Grossa e dá outras providências

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/87, Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, Lei nº 11.352 de 13/02/96 e Decreto Estadual nº 7397/2013, de 20 de março de 2013, e em cumprimento ao § 3º do art.1º do Decreto Estadual nº 3.446, de 25 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Área Especial de Uso Regulamentado – ARESUR, denominada de Faxinal Sete Saltos de Baixo, localizada no lugar denominada Itaioca, Município de Ponta Grossa, com superfície territorial de 106,30 há (cento e seis hectares e trinta ares).

Art.2º - Fica definido o criador comunitário ativo, que corresponde à área integral do faxinal, cuja utilização deverá ocorrer respeitando-se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses.

Art.3º - Para a elaboração do Plano de Apoio Interinstitucional, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, devendo contar com a participação efetiva da comunidade.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

48643/2013

Instituto Ambiental do Paraná - IAP**PORTARIA IAP nº 158 DE 28 DE MAIO DE 2013**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ALDEMIR GAZOLA, portador do RG. 4.414.953-2, para exercer a função de Chefe da Regional de Cianorte - IAP, no período de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, por motivo de gozo de férias do titular ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO, RG. 3.618.618-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RS 105,00 - 48872/2013

PORTARIA IAP Nº 160 DE 29 DE MAIO DE 2013

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e; Considerando o contido nas Portarias IAP nºs 094 e 095, datadas de 04 de abril de 2013, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores Marcos Antonio Pinto, R.G. 4.667.367-0, e Doraci Ramos de Oliveira, R.G. 3.375.068-4, para darem continuidade às funções de fiscalização e licenciamento ambiental do Escritório Regional de Pato Branco – ERPAB, pelo período de 03/06 à 30/06/2013.

Art. 2º - Caberá ao servidor Marcos Antonio Pinto, a função de Chefe do Escritório Regional pelo período citado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

RS 147,00 - 49222/2013

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**IPARDES**

Extrato da relação de pessoal contratado por prazo determinado, em regime especial, para atuar no IPARDES, especificamente nos projetos: Pesquisa Mensal de Emprego - PME, Pesquisa do Índice de Preços ao Consumidor - IPC e Pesquisa de Materiais de Construção – PMC, afetos ao Núcleo de Pesquisas Periódicas do IPARDES, conforme Autorização Governamental exarada no processo n.º 10.961.553-6, levado à efeito pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - COPS-UEL, conforme Edital nº 006/2011/IPARDES.

As atribuições dos contratados são:

Supervisor de Campo:

- 1) Supervisionar, instruir e orientar as equipes de entrevistadores de campo.
- 2) Organizar, distribuir e controlar as entrevistas.
- 3) Executar codificação, crítica e análise dos relatórios de pesquisa.

Clas.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato
136	Nilton Zago Soares da Silva	06/05/2013 A 03/07/2013
138	Evaldo Rodrigues	09/05/2013 A 03/07/2013

Entrevistador de Campo:

- 1) Realizar entrevistas nos domicílios e estabelecimentos (comerciais, industriais, de serviços e órgãos públicos) em zona urbana e/ou rural, em áreas de difícil acesso e ocupação irregular do município de Curitiba e região metropolitana, para obtenção de dados, utilizando relatórios, planilhas, mapas, croquis, formulários padronizados e/ou equipamentos eletrônicos;
- 2) Operar Equipamentos eletrônicos para processar a entrada de dados e emissão de relatórios.

Clas.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato
228	Alvacir da Silva	07/05/2013 A 03/07/2013
233	Cassia Regina Bosso da Costa Picoli	07/05/2013 A 03/07/2013
239	Albert Francisco Hallu	03/05/2013 A 03/06/2013

Curitiba, 03 de Junho de 2013.

Gilmar Mendes Lourenço
Diretor Presidente

RS 210,00 - 49250/2013

Retificação do Extrato de Contratação de Pessoal no mês de abril/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8957 de 14/05/2013.

Extrato da relação de pessoal contratado por prazo determinado, em regime especial, para atuar no IPARDES, especificamente nos projetos: Pesquisa Mensal de Emprego - PME, Pesquisa do Índice de Preços ao Consumidor - IPC e Pesquisa de Materiais de Construção PMC, afetos ao Núcleo de Pesquisas Periódicas do IPARDES, conforme Autorização Governamental exarada no processo n.º 10.961.553-6, levado a efeito pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - COPS-UEL, conforme Edital nº 006/2011/IPARDES.

As atribuições dos contratados são:

Supervisor de Campo:

- 1) Supervisionar, instruir e orientar as equipes de entrevistadores de campo.
- 2) Organizar, distribuir e controlar as entrevistas.
- 3) Executar codificação, crítica e análise dos relatórios de pesquisa.

Clas.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato
120	Everton Thomaz Vier	08/04/2013 A 03/06/2013
125	Carlos Wagner do Nascimento	11/04/2013 A 03/06/2013

Curitiba, 27 de maio de 2013.

Gilmar Mendes Lourenço
Diretor-Presidente

RS 126,00 - 49255/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 11.712.930-6

DESPACHO

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, usando as suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 8.485 de 03 de julho de 1987 e na Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

I – ACOLHER o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº. 015/2012/SETS, de 28/05/2012 e modificada pela resolução 017/2012/SETS, de 11/06/2012.

- II – Encaminhar para o Setor competente para providências.
III - PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e
Economia Solidária – SETS.

49240/2013

Protocolo: 11.875.989-3

DESPACHO

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, usando as suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 8.485 de 03 de julho de 1987 e na Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o início aos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Resolução nº. 015/2012 – SETS de 28 de maio de 2012 e modificada pela Resolução 017/2012/SETS de 11 de junho de 2012, com relação à apuração dos fatos narrados neste protocolado.

II – Encaminhar para o Setor competente para providências.

III - PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e
Economia Solidária – SETS.

49245/2013

RESOLUÇÃO Nº 320/2013

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 52/2011, do Ministério do Trabalho,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir um Grupo de Trabalho- GT, para articular junto ao Ministério do Trabalho, Previdência Social e Casa Civil, a criação de gerências regionais e contratação de funcionários para estes órgãos, no âmbito do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Nomear os conselheiros ERNANE GARCIA FERREIRA pela Bancada dos Trabalhadores, KLAUSS DIAS KUHLEN pela Bancada dos Empregadores e NUNCIO MANNALA pela Bancada do Poder Público, para comporem este GT.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de Maio de 2013.

ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

FACIAP	CGTB
FAEP	CTB
FECOMERCIO	CUT
FEPASC	F. SINDICAL
FETRANSAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTE/MTE
SETS	SEDS/AFPR

Homologo a presente Resolução, em 10 de maio de 2013.
Publique-se.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia
Solidária

48690/2013

Secretaria do Turismo

EcoParaná

PORTARIA Nº 016/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **ECOPARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98, do Estatuto da Entidade, art. 30, II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de maio de 2013, **JOÃO GUILHERME BUENO DE OLIVEIRA GATTI, SOLMI MARCELINO e DANIELE CRISTINA DA COSTA** para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** - podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade no corrente ano -, sob a presidência do primeiro, até ulterior deliberação, ficando designado desde logo, na eventual ausência do Presidente, a segunda, como substituta.

Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993 bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15608/2007.

Art. 3º - Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos supra citados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº. 002/2013.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.

Curitiba, 08 de Maio de 2013.

Pedro dos Santos Lima Guerra

Superintendente

R\$ 126,00 - 49003/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1600

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDRESSA CHIAMULERA** para atuar na comarca de **ARAPOTI**, a partir da data da publicação do Ato nº 307/13 e até 15 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **ARAPOTI**, a partir de 16 de maio do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 09 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1626

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO** para atuar no Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba, a partir da data da publicação do Ato nº 300/13 e até ulterior deliberação.

II - REVIGORAR

o item II da Resolução nº 1611/13, a partir da data da publicação do Ato nº 300/13 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1634

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **ALTO PARANÁ**, a partir de 27 de maio do ano em curso e até que assuma novo titular, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 1518/13..

Curitiba, 10 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1792

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9097/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VALÉRIA SEYR** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0007857-08..2012.8.16.0018, em trâmite junto ao Juizado Especial Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 22 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1796

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9325/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.276-0, em trâmite na comarca de **IBIPORÁ**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUN**.

Curitiba, 22 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1817

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9409/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0062.12.000054-2, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA**.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1822

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4775/13-PGJ, resolve

RETIFICAR

o item II da Resolução nº 0948/13, passando a constar que foram concedidos 20 (vinte) dias da licença especial referente ao período de 13/03/99 a 13/03/04, a partir de 12 de junho do ano em curso e não como restou consignado.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 1824

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9474/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto **RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS** para atuar nos Autos nº 4762-62.2013, em trâmite junto à Vara da Infância e Juventude da comarca de **TOLEDO**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **KÁTIA KRÜGER**.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1826

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9537/13-PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 01 a 03 de outubro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 3685/12, que seriam usufruídas no período de 14 a 16 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RÓDNEY ANDRÉ CESSER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

48352/2013

PORTARIA Nº 238

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Eduardo Hidemassa Iida Agente de Serviços Gerais Dal-Dpto Aquisicoes eLogistica R.G. Nº 4707829-6	P-11305/12	4	01/12/95 – 30/11/00	14/05/13	70
Eldo Pinheiro da Luz Auxiliar Administrativo Dgp- DIASSO R.G. Nº 6.353.758 - PR	P-11296/12	1	23/03/98 – 22/03/03	15/05/13	83
Emerson Rodrigo Angeli Assessor Jurídico Maringa - 1a. Promotoria R.G. Nº 5.084.314-9	P-11286/12	5	08/11/99 – 07/11/04	30/09/13	58
Fabricia Mariot Sperafico Oficial de Promotoria Toledo R.G. Nº 69411444 PR	P-1128/12	1	11/04/05 – 10/04/10	03/06/13	8
Jaqueline Gomes Bitencourt Agente de Serviços Gerais Ponta Grossa R.G. Nº 5.004.844 - PR	P-11318/12	15	23/03/98 – 22/03/03	30/04/13	1
Josias Chromiec Junior Auxiliar Técnico Dal-DISUPRI R.G. Nº 6.090.001-9/PR	P-11311/12	1	05/11/01 – 05/11/06	16/05/13	29
Luiz A. dos Santos Fonseca Agente de Serviços Gerais Dal-DITRANS R.G. Nº 5.243.088 - PR	P-11248/12	1	22/03/08 – 22/03/13	13/05/13	87
Maria L. Trindade da Cruz Contador Promot Just Comb Crime Ord Econ Trib-001 R.G. Nº 3.490.346 - PR	P-11331/12	1	16/04/98 – 15/04/03	09/05/13	0
Vicenaria Silva Agente de Serviços Gerais Foz Do Iguaçu R.G. Nº 6.300.969-5/PR	P-11304/12	3	01/09/00 – 31/08/05	22/05/13	22

Curitiba, 21 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO
2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIANº 242

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

ASSEGURAR

ao servidor abaixo relacionado, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Luiz Gustavo Machado RG n.º 5.770.678-3/PR	Auxiliar Administrativo	P-11314-12	90	20/05/08 a 19/05/13

Curitiba, 20 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIANº 243

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

ASSEGURAR

ao servidor abaixo relacionado, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Narciso Pellizzaro RG n.º 3.536.280-0/PR	Auditor	P-11318-12	90	17/04/08 a 16/04/13

Curitiba, 21 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 244

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Angela T. Meira Farias Contador DAFRE R.G. Nº 2.215.124-0/PR	P-11360/12	1	16/11/98 – 15/11/03	22/05/13	
Daniella de Castro Ruppel Assessor Jurídico Núcleo Assessoram. Jurídico R.G. Nº 3.722.311-5 - PR	P-11387/12	7		23/05/13	8
Daniella de Castro Ruppel Assessor Jurídico Núcleo Assessoram. Jurídico R.G. Nº 3.722.311-5 - PR	P-11405/12	1	15/03/99 – 15/03/04	16/05/13	41
Fabiano S. Sales da Silva Administrador Depto de Gestao De Pessoas R.G. Nº 4.949.937 - PR	P-11408/12	5	23/03/98 – 22/03/03	22/07/13	85
Gilmar A. P. de Moraes Agente de Manutenção Manutencao/Servicos Gerais R.G. Nº 5150409-7	P-11413/12	1	11/07/99 – 10/07/04	31/05/13	0
Gustavo F. S. Herderico Assessor Jurídico Comb. Crimes Prat Por Prefeitos R.G. Nº 7.804.089 - PR		7	11/07/04 a 10/07/09	01/06/13	71
Luis Otavio Bottamedi Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 4.236.429 - PR	P-11390/12	1	02/08/00 – 01/08/05	24/05/13	32
	P-11366/12	1	15/04/08 – 15/04/13	22/05/13	89

Maria de L. S. F. Osorio Auditor DAFRE R.G. Nº 3.807.916 - PR	P-11390/12	3	23/03/03 – 22/03/08	27/05/13	65
Maria Eunice Pereira Contador Setor Combate Crimes Prat Por Prefeitos R.G. Nº 3.669.217 - PR	P-11348/12	1	16/04/03 – 15/04/08	24/05/13	18
Maristela M. K. M. Ulrich Assessor Jurídico Sub-Pg P/Assuntos Jurídicos R.G. Nº 4.020.358 - PR	P-11410/12	3	23/03/98 – 22/03/03	27/05/13	33

Curitiba, 24 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIANº 249

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

ASSEGURAR

aos servidores abaixo relacionados, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Antonio S. Portugal Junior RG n.º 1.466.540-4/PR	Assessor Jurídico	P-11344-12	90	20/05/08 a 19/05/13
Jozadaque Ribeiro Batista RG n.º 3.480.729-9/PR	Auditor	P-11345-12	90	20/05/08 a 19/05/13

Curitiba, 22 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 250

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

ASSEGURAR

ao servidor abaixo relacionado, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Roque Wilson Cordeiro RG n.º 4.587.831-7/PR	Vigia	P-11369-12	90	20/05/08 a 19/05/13

Curitiba, 22 de maio de 2013.

LUCIANA LINERO

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

48974/2013

ATO Nº 357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 9212/2013-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **KELLY CARDOSO DA SILVA**, RG nº 7.562.813-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo

DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de maio de 2013.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

49165/2013

AUTOS Nº: NOTÍCIA CRIME Nº 936431-6-TJ/PR

NOTICIADOR: PAULO SILAS TAPOROSKY

NOTICIADO: I. M. B. M.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO Nº 043/2013 – PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 936431-6-TJ/PR, instaurado em face de magistrada conforme específica, com a restituição dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

48609/2013

AUTOS Nº: NOTÍCIA CRIME Nº 1.028.671-8-TJ/PR

NOTICIADOR: GLAUCIA MARIA GONÇALVES FERNANDES

NOTICIADO: M.M.B.Z.

AVISO Nº 044/2013 – PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 1.028.671-8-TJ/PR, instaurado em face de magistrada conforme específica, com a restituição dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

48612/2013

AUTOS Nº: NOTÍCIA CRIME Nº 1.051.421-9-TJ/PR

NOTICIADOR: GABRIELA PIVA SCARAVELLI

NOTICIADO: V.C.E.A.S.

AVISO Nº 045/2013 – PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 1.051.421-9-TJ/PR, instaurado em face de magistrada conforme específica, com a restituição dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

48613/2013

EDITAL 15/2013-SUBADM/DGP

SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos itens 13.1 e 14.4 do Edital 1/2009, da Comissão de Concurso, resolve

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital 1/2009, da Comissão de Concurso), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa *Insat Saúde Ocupacional Ltda.*

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital 1/2009).

1.3. Candidatos convocados, consoante ordem de classificação:

INSC.	NOME	RG	UF	NOME CARGO	LOCAL VAGA
0022359-0	VERA MARCIA RIBAS DE MACEDO	3486493-4	PR	Oficial de Promotoria	Almirante Tamandaré

2. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, até o dia 14 de junho de 2013.

2.1. Importante: O exame de Glicemia deverá ser feito em jejum absoluto de 12 (doze) horas.

2.2. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato, através do telefone (41) 3218-4408.

2.3. Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos:
Hemograma; Glicemia; Creatinina; Parcial de Urina; Eletrocardiograma; Audiometria; Acuidade Visual; Ortopedia; Psiquiatria; Clínico.

2.4. Local da realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo a Reitoria da Federal)
Fone (41) 3218-4408

3. O candidato convocado deverá, até o dia 14 de junho de 2013, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme o item 3.1.

3.1. Documentação exigida:

3.1.1. Fotocópia da cédula de identidade;

3.1.2. Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF e consulta de regularidade de situação cadastral ao site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

3.1.3. Fotocópias do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

3.1.4. Fotocópia do PIS/PASEP, se for cadastrado;

3.1.5. Fotocópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

3.1.6. Fotocópia do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

3.1.7. Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para os candidatos de sexo masculino;

3.1.8. Fotocópia do comprovante de endereço;

3.1.9. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio (em Curitiba, Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu nº 535);

3.1.10. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio; (site www.jfpr.gov.br);

3.1.11. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAIAS da localidade onde reside (em Curitiba, Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida; disponível também em Ponta Grossa, Guarapuava, Maringá, Londrina, Cascavel e Foz do Iguaçu);

3.1.12. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

3.1.13. Currículo resumido;

3.1.14. Ficha de Cadastro preenchida (modelo fornecido pelo DGP).

3.2. Endereço para entrega ou envio de documentação:
RUA MARECHAL HERMES 751 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230. Fone (41) 3250-4138.

3.3. As fotocópias relacionadas nos itens 3.1.1 a 3.1.8, caso não estejam autenticadas, deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

3.4. A documentação será devolvida caso haja inaptdão ao cargo.

4. Perderá o direito à nomeação o candidato que, até o dia 14 de junho de 2013, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

5. Não será nomeado o candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 03 de junho de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/PGJ

48907/2013

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2545/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, considerando o contido no protocolado n.º 11.630.777-4, com base no artigo 314 da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores: **Odinir Barboza**, RG n.º 2.051.745-0, **Katia Regina Martins Bilotti**, RG n.º 3.222.379-6, o primeiro em exercício no Núcleo Jurídico desta Secretaria de Estado da Educação e a segunda no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, em substituição às servidoras: **Elaine de Mattos Pires Lazaretti** RG: 6.506.184-8 e **Maria Aparecida de Souza Brito** RG: 4.974.403-0, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tal substituição se faz necessária visto a incompatibilidade de agenda das servidoras: **Elaine de Mattos Pires Lazaretti** e **Maria Aparecida de Souza Brito**, com a data prevista para oitiva das testemunhas, passando o servidor **Odinir Barboza**, presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de maio de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

49739/2013



MELHORIAS PARANÁ
Moradia Digna às Famílias Paranaenses.

O programa contempla reforma de casas já existentes, porque o governo do Paraná entende que melhoria habitacional fortalece a base familiar, garante um futuro seguro e tranquilo, além de promover o resgate social e garantir qualidade de vida aos paranaenses.

O governo do Paraná, através da **Cohapar**, disponibiliza recursos para compra de **materiais de construção** e também é responsável pela **fiscalização**. A **mão de obra** é executada em parceria entre a **prefeitura e o beneficiário**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TRANSFORME O COMBATE À DENGUE EM UM HÁBITO:



**Descarte adequadamente
tudo que acumula água**



**Mantenha bem tampados
tonéis e barris de água**



**Mantenha calhas, canos e
ralos desentupidos**



**Coloque areia nos pratos de
vasos de plantas**



Vire garrafas e vasilhames



**Não deixe pneus onde
possa acumular água**



Tampe a caixa d'água



Tampe as lixeiras